

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

### **Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras**

**Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.**

**Processo de AIA nº 1480/2021**

#### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.<sup>a</sup> Carla Guerreiro

DRAP-LVT – Eng.<sup>a</sup> Paula Lourenço

DGPC – Dr.<sup>a</sup> Ana Nunes

ARS-LVT – Eng.<sup>a</sup> Vera Noronha

outubro 2021

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO</b>	<b>Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras</b>		
<b>TIPOLOGIA DE PROJETO</b>	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	<b>Fase em que se encontra o projeto:</b>	Projeto de execução
<b>PROPONENTE</b>	<b>Agrozel - Agro-Pecuária do Zêzere, S.A-</b>		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDR LVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT - Drª Helena Silva</li> <li>• APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Engª Carla Guerreiro</li> <li>• DGPC (alínea d) do n.º 2 do artigo 9º) - Drª Ana Nunes</li> <li>• DRAP-LVT (alínea h) do nº 2 do artigo 9º).- Engª Paula Lourenço</li> <li>• ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9º) - Engª Vera Noronha</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>13-10-2021</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

<b>RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO</b>	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 25 de fevereiro de 2021, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017, que altera e republica o Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro,</li> <li>• Em 1 de março de 2021, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA;</li> <li>• No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 1 de abril de 2021 e 30 de junho de 2021.</li> <li>• Em 30 de junho de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico.</li> <li>• Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 14 de julho de 2021, tendo</li> </ul>
---	--

	<p>no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais Recursos Hídricos e Ordenamento do Território. O proponente entregou os elementos complementares em 21 de julho de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Tomar, ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil, ERRA LVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., E-Redes - Distribuição de Energia, S.A: DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, DGRDN - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.</li> <li>• A Consulta Pública realizou-se entre 20 de julho a 30 de agosto de 2021, não tendo sido rececionados contributos.</li> <li>• Atendendo ao contexto de calamidade, devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local.</li> </ul> <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>O objetivo do presente projeto é a ampliação da instalação avícola, sendo necessária a construção de dois novos pavilhões para recria de galinhas poedeiras em solo.</p> <p>Com a ampliação a instalação avícola aumenta a sua capacidade de de 285120 aves em bateria e 160000 aves em solo para 285120 aves em bateria e 363000 aves em solo perfazendo um total de 648320 aves.</p> <p>O aumento da capacidade instalada visa responder às necessidades de mercado e contribuir para a sustentabilidade e solidez da empresa.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A instalação avícola de Tojeiras localiza-se em Casal Pinto, na freguesia de Paialvo, concelho de Tomar e distrito de Santarém.</p> <p><b>Antecedentes</b></p> <p>Em 2017, foi submetido um processo unificação dos Núcleos Avícolas das Tojeiras I e II, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, tendo sido submetidos à apreciação, o licenciamento único ambiental (LUA) e o estudo de impacte ambiental (EIA) Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras.</p> <p>Deste procedimento, foi emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Favorável Condicionada, emitida a 9 de julho de 2019.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>A instalação avícola de Tojeiras, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de 51,965 hectares</p> <p>O local onde se encontra a instalação é composto por prédios rústicos, inseridos em: espaços agrícolas complementares, espaços agrícolas de produção e espaços florestais, bem ventilado e com relevo pouco acentuado.</p> <p>A configuração atual da instalação avícola em análise integra as seguintes edificações: 6 pavilhões de produção / recria, 1 armazém de estrume (integrado no pavilhão 6) e uma casa para o tratador.</p> <p>Atualmente a instalação apresenta uma capacidade para 285 120 aves (de recria em bateria) e 160 000 aves (de recria em solo), perfazendo um total de 445 120 recrias de galinhas poedeiras por ciclo (a que correspondem 2671 Cabeças Normais - CN), estando previstos 2 ciclos por ano, perfazendo uma capacidade final de 890 240 recrias de galinhas poedeiras.</p> <p>Após a implementação do projeto de ampliação, com a construção de 2 novos pavilhões de produção de recria de galinhas poedeiras em modo alternativo no solo a</p>

instalação avícola das Tojeiras passará a apresentar uma capacidade para 285 120 aves (de recria em bateria) e 363 200 aves (de recria em solo), perfazendo um total de 648 320 aves de recria (a que correspondem 3 889,92 CN), estando previstos 2 ciclos de produção por ano, que perfaz uma produção anual máxima de 1 296 640 frangas de recria para a produção de ovos. A produção desta instalação destina-se a outras instalações (de produção de ovos de galinhas) do proponente ou de empresas associadas (do grupo Rações Zêzere, S.A.).

Quadro 2.2 – Capacidade de aves por pavilhão (atual e após ampliação)

Pavilhões	Capacidade (Aves)
Pavilhão de produção 1	99 360
Pavilhão de produção 2	40 000
Pavilhão de produção 3	40 000
Pavilhão de produção 4	92 880
Pavilhão de produção 5	92 880
Pavilhão de produção 6	80 000
Pavilhão de produção 7 (a construir)	110 400
Pavilhão de produção 8 (a construir)	92 800
TOTAL	648 320

#### Caraterísticas Gerais da Instalação Existente

A instalação avícola apresenta as seguintes condições:

- Vedação exterior com altura mínima de 1,2 m, em rede de malha de arame;
- Filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o único acesso ao pavilhão de alojamento das aves;
- Silos para a armazenamento de ração dois silos por pavilhão com capacidade para 24 ton cada;
- Um local para os efluentes zootécnicos gerados (dejetos das aves), devidamente coberto, fechado e solo impermeabilizado por pavilhão;
- Zona de acesso de veículos dotada de rodilúvio ou arco de desinfecção, para desinfecção dos veículos;
- Um necrotério refrigerado (arca de Refrigeração) para depósito dos cadáveres das aves, enquanto aguardam o seu encaminhamento para uma Unidade de Transformação de Subprodutos e eliminados conforme regras definidas pela Direcção Geral de Veterinária. Existe uma arca por cada dois pavilhões localizada na antecâmara do pavilhão 1, Pavilhão 2 e pavilhão 5 e prevê-se a colocação de mais uma para os pavilhões 7 e 8 com capacidade aproximada de 600 litros, caso seja necessário maior capacidade de armazenamento serão colocadas arcas em todos os pavilhões em cada uma das antecâmaras, estas estarão devidamente assinaladas e visíveis;
- À entrada de cada pavilhão de um depósito de água para abeberamento, onde sofrerá tratamento por meio de filtro de cordas e Ultra Violetas. Todos os usos das águas serão totalizados por contadores parciais desde águas para rega, lavagens dos pavilhões (por meio de máquina de pressão), abeberamento e painéis de refrigeração/nebulização;

Os pavilhões de alojamento das aves têm as seguintes características:

- Meios automáticos que permitem assegurar o controlo da ventilação, temperatura, humidade e luminosidade;
- Sistema de abastecimento de água com a qualidade adequada ao abeberamento dos

	<p>animais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema automático para recolha e encaminhamento dos dejetos das aves para o respetivo local de armazenamento;</li> <li>• Janelas de arejamento guarnecidas com malha estreita à prova de pássaros;</li> <li>• Pedilúvio à entrada do pavilhão;</li> <li>• Local para o armazenamento temporário dos dejetos das aves, em estrutura própria.</li> </ul> <p>Em termos de equipamentos, os pavilhões em atual atividade, encontram-se munidos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comedouros e bebedouros que cumprem as normas de bem-estar vigentes;</li> <li>• Jaulas de alojamento das aves que cumprem com as normas de bemestar vigentes;</li> <li>• Equipamento destinado à limpeza das instalações;</li> <li>• Equipamento de pulverização destinado à aplicação de desinfetantes e inseticidas;</li> <li>• Sistema de aquecimento a gás propano, o que permite obter a temperatura ideal para a recria das aves;</li> </ul> <p><b>Descrição do Processo de Produção Atual e Previsto</b></p> <p>Plano de produção Recria de galinhas poedeiras em bateria e no solo:</p> <p>As aves são alojadas em baterias do tipo vertical (nos pavilhões 1, 4 e 5) ou no solo, com equipamento apropriado (nos pavilhões 2, 3, 6, 7 e 8), e permanecem nos pavilhões durante o período de recria que é de aproximadamente 18 semanas, sendo depois transferidas para as instalações avícolas de postura. Cada ciclo de recria ocupará um tempo total de 28 semanas, correspondendo a 18 semanas de recria propriamente dita e 10 semanas de limpeza e vazio sanitário.</p> <p>O esquema de produção assentará na entrada de todas as aves do dia, sendo alojadas em jaulas (no caso dos pavilhões 1,4 e 5), com uma densidade de ocupação dependendo da tipologia das mesmas e do pavilhão em questão.</p> <p>Os pavilhões 2, 3, 6, 7 e 8 destinam-se à recria de galinhas poedeiras no solo (sistema alternativo de produção). A opção por este sistema de produção tem por objetivo a colmatar a falta que ovos no mercado de galinhas poedeiras no solo. O esquema assenta na entrada de todas as aves do dia no sistema de “tudo dentro tudo fora”. Estima-se uma mortalidade de 3 %. Anualmente, prevê-se a realização dois ciclos de recria.</p> <p>Após a saída de cada bando iniciam-se as intervenções de limpeza no interior dos pavilhões de produção, procedendo-se à remoção da ração alimentar das calhas, das aves mortas, dos excrementos das telas. De seguida, efetua-se lavagem do pavilhão com recurso a máquinas de pressão. Realiza-se ainda a limpeza das bóias, do depósito de água e das tubagens de água e algumas operações de manutenção das instalações. No exterior do pavilhão dos animais efetua-se a lavagem dos depósitos de água e fumigam-se os silos da ração. Após os trabalhos de limpeza, os pavilhões são desinfetados permanecendo vazios e fechados por um determinado período de tempo (vazio sanitário, neste caso com uma duração de 10 semanas) para que os agentes patogénicos sejam eliminados.</p> <p>Os dados de produção atuais são os que se apresentam seguidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade total: 445 120 aves de recria de galinhas poedeiras;</li> <li>• Período de recria por bando: 18 semanas;</li> <li>• Duração do vazio sanitário: 10 semanas;</li> <li>• Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 28 semanas;</li> <li>• N.º de ciclos produtivos: 2 ciclos/ano;</li> <li>• Capacidade anual de exploração: 2 ciclos x 445 120 aves = 890 240 aves por ano;</li> <li>• Taxa de mortalidade máxima esperada: 3% (a que correspondem 13 354 aves por ciclo, aproximadamente).</li> </ul> <p><b>Abastecimento de Água</b></p> <p>O abastecimento de água é feito a partir de duas captações de água subterrânea (furos) com títulos emitidos para atividade pecuária e rega (TURH n.º A014223.2019.RH5A e</p>
--	--

A014231.2019.RH5A), sendo a finalidade das mesmas abeberamento das aves, rega de espaços exteriores, lavagens de instalações e equipamentos e painéis de refrigeração. Os volumes máximos anuais autorizados cifram-se em 38 720 m<sup>3</sup> em cada furo.

O consumo atual de água é de cerca de 15 514 m<sup>3</sup>/ano (com os 6 pavilhões em exploração).

Com a ampliação, o EIA estima um consumo total anual de água na instalação de 21 035 m<sup>3</sup>/ano.

A água que abastece as instalações sanitárias é proveniente da rede pública de distribuição de água, sob gestão da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A.. O EIA prevê um consumo anual de 85,8 m<sup>3</sup>.

#### Águas Residuais

As **águas residuais domésticas** geradas no núcleo de produção têm origem nas instalações sanitárias e balneários associados a cada pavilhão, assim como na casa do tratador/edifício de apoio, sendo estimada no EIA uma produção anual de 84,8 m<sup>3</sup>/ano (considerando 8 habitantes, capitação de 40 l/hab.dia, para um período de 265 dias).

De acordo com os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, as águas residuais domésticas são encaminhadas para fossas estanques. Os pavilhões 1, 3, 7 e 8 são servidos por fossas diferenciadas, ou seja, recebem unicamente esta tipologia de águas residuais. Os restantes pavilhões estão dotados de fossas estanques que recebem águas residuais domésticas e águas de lavagem (efluente pecuário).

A casa do tratador/edifício de apoio dispõe também de fossa estanque (2,0m de diâmetroX3,0m altura).

Segundo o EIA, as águas residuais domésticas produzidas têm como destino o sistema público de drenagem de águas residuais, sob gestão da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A.. É ainda esclarecido no EIA que *existe um contrato de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e recolha de resíduos indiferenciados celebrado com os serviços Municipalizados de Água e saneamento da Câmara Municipal de Tomar*, sendo que, na altura da elaboração do presente parecer, o proponente encontra-se a aguardar a ligação à rede pública de drenagem.

#### Efluentes Pecuários

Os **efluentes pecuários** produzidos na instalação correspondem às **águas de lavagem e ao estrume**.

As **águas de lavagem** são encaminhadas para fossas estanques após o vazio sanitário, sendo que, no caso dos pavilhões 2, 4, 5 e 6, as respetivas fossas também recebem águas residuais domésticas.

Segundo o EIA, a capacidade das fossas é a indicada no Quadro 1:

Pavilhões de produção	Fossa - instalação Sanitária (m <sup>3</sup> )	Fossa – lavagens e instalação sanitária (m <sup>3</sup> )
Pavilhão 1	5.4	40.5
Pavilhão 2	- - -	25.1
Pavilhão 3	4.8	25.1
Pavilhão 4	- - -	25.1
Pavilhão 5	- - -	25.1
Pavilhão 6	- - -	25.1
Pavilhão 7	4.8	25.1
Pavilhão 8	4.8	25.1

Quadro 1- Capacidade das fossas da instalação avícola

As fossas das lavagens têm um tanque recetor antes do reservatório principal com capacidade para 2.6 m<sup>3</sup> para assegurar a deposição das lamas/parte sólida. O EIA refere que as fossas são objeto de limpeza com a frequência adequada, sendo retiradas as

lamas com a periodicidade anual e enviadas para destino adequado.

Segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, conforme PGEP datado de 18/06/2021, considerando que se trata de uma instalação de recria de galinhas poedeiras e existindo leituras de contadores na instalação para as águas de lavagem, o proponente informa que, em média, são utilizados cerca de 4 m<sup>3</sup> de águas na lavagem de cada pavilhão pelo que, considerando os 2 ciclos de produção anuais, o valor correspondente à produção anual de águas de lavagem será de 64 m<sup>3</sup>/ano para os oito pavilhões. De acordo com o EIA, após cada ciclo, as águas de lavagem resultantes da limpeza das fossas são encaminhadas para os terrenos da instalação (valorização agrícola própria) para fertirrigação de pomar de noqueiras.

No que respeita ao **estrupe** produzido, este é encaminhado através de telas transportadoras diretamente do pavilhão avícola para um armazém de estrupe no topo dos pavilhões e posteriormente enviado para uma unidade de compostagem ou para valorização agrícola por terceiros.

A capacidade dos armazéns associados a cada um dos pavilhões encontra-se discriminada no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Capacidade dos armazéns de estrupe existentes e previstos nos pavilhões (Fonte EIA)

Pavilhões de produção	Capacidade de armazenamento em altura	Medidas: LxCxH (m)	Capacidade retenção Armazém estrupe (m <sup>3</sup> )
Pavilhão de produção 1	80%	15.6*7.70*6.68	641
Pavilhão de produção 2	80%	14.6*12.6*6.37	937.46
Pavilhão de produção 3	80%	20*12.6*6.84	1378.94
Pavilhão de produção 4	80%	14.65*7.55*7.58	670.72
Pavilhão de produção 5	80%	14.65*7.60*6.43	572.73
Pavilhão de produção 6	80%	15.6*7.70*6.68	641
Pavilhão de produção 7 (a construir)	80%	50,5*10,65*4,75	2043,7
Pavilhão de produção 8 (a construir)	80%	50,5*10,65*4,75	2043,7

De acordo com o EIA, o estrupe produzido na exploração, correspondente a 2 ciclos de produção por ano, é em parte encaminhado para compostagem na Biocompost, Lda (cerca de 40%) e o restante é utilizado na valorização agrícola de parcelas pertencentes a terceiros.

O sistema de desinfeção de viaturas é efetuado através de um arco de desinfeção.

#### Águas Pluviais

As águas pluviais são encaminhadas por gravidade, sendo posteriormente encaminhadas através de caixas com grelhas no pavimento, caleiras em grés e caixas de ligação, para as linhas de água existentes no terreno.

As edificações existentes (6 pavilhões avícolas) totalizam uma área impermeabilizada de 10 263,5 m<sup>2</sup>. Com a ampliação pretende-se construir mais dois pavilhões que ocuparão uma área de 5 661,7 m<sup>2</sup>, totalizando a área impermeabilizada após a ampliação, 15 925,2 m<sup>2</sup>.

#### **Consumos**

Na instalação em apreço, prevê-se essencialmente a utilização de **água** para os seguintes fins: para o abeberamento das aves; nas instalações sanitárias; rega de espaços exteriores; lavagens de instalações e equipamentos e para os painéis de refrigeração. Estima-se um consumo total anual de água na instalação (após ampliação) a rondar os 21 035,35 m<sup>3</sup>.

A **ração**, principal matéria-prima consumida na instalação é recebida e armazenada em dois silos junto de cada pavilhão de produção, apresentando, cada um, uma capacidade de 24 ton. Após a ampliação, existiram 16 silos no total, com capacidades unitárias para 24 ton de ração. Consumo atual de ração ronda os 5 901,4 ton. Após a ampliação do núcleo de produção, estima-se um consumo de ração a rondar as 8 595,41 ton/ano.

Na instalação, a **energia elétrica** consumida proveniente da EDP, a partir de dois postos de

	<p>transformação existentes na proximidade, propriedade da Agrozel, S.A. destina-se a garantir o funcionamento dos equipamentos distribuição de ração e água, de iluminação e ventilação. A eletricidade consumida anualmente é da ordem de 613 679 kW. Após a ampliação, o consumo de energia elétrica estimado será da ordem de 918 092 kW.</p> <p>A instalação dispõe de grupos geradores de emergência (GGE) que atuam em caso de falha do abastecimento elétrico.</p> <p>Será utilizado também <b>gás propano (GPL)</b> para aquecimento dos pavilhões de alojamento das aves. O GPL será armazenado em dois depósitos com capacidades para 4.48 m<sup>3</sup> cada, sendo que cada depósito abastece 3 pavilhões (depósito 1 abastece pavilhão 1 a 3 e depósito 2 o pavilhão 4 a 8). Regista-se atualmente um consumo total de 15,7 ton de GPL por ano, estimando-se que o consumo passe a 22,85 ton de GPL por ano após a ampliação.</p> <p><b>Tráfego Associado à Atividade</b></p> <p>A atividade desenvolvida na instalação avícola acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas para a instalação e transporte de distribuição de produto final da instalação para vários pontos da região. No quadro seguinte apresentam-se os volumes de tráfego associados à exploração da instalação avícola.</p> <p>Estima-se um tráfego médio anual de 803 veículos /ano (atualmente) e de 1011 veículos/ano, após a ampliação.</p> <p>O acréscimo de tráfego previsto com a implementação da ampliação será da ordem dos 208 veículos/ano, a que corresponde um aumento médio de cerca de 0.6 veículos / dia (considerando-se um acréscimo pouco significativo, considerando o tráfego da rede rodoviária local).</p> <p><b>Regime de Laboração e Número de Trabalhadores</b></p> <p>Encontram-se afetos à instalação, 6 funcionários (tratadores), que trabalham no seguinte regime de laboração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Turno diário;</li> <li>• 6 Dias por semana;</li> <li>• Não existem paragens anuais, apenas se efetua o vazio sanitário entre bandos.</li> </ul>
--	---

<b>SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO</b>
<b>APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO</b>
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Património Cultural, Saúde Humana, e Sócio-economia.</p> <p><b>Ordenamento do Território</b></p> <p><b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)</b> - publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto.</p> <p>O concelho de Tomar insere-se no âmbito territorial do PROT OVT. Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica e consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT).</p> <p>O plano regional estabelece recomendações e um quadro de referência/orientações para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar a decisão aprovada, sempre que não respeite as suas orientações.</p> <p>O PROT é um instrumento vinculativo das entidades públicas, mas não vincula direta e imediatamente os particulares. Contudo, consiste num IGT orientador da Administração Central em matéria de ordenamento do território e, nesse sentido, atenta a natureza e dimensão da pretensão, considera-se relevante assumi-lo no enquadramento e no contexto territorial regional.</p> <p>De acordo com o <b>Modelo Territorial</b> a propriedade insere-se maioritariamente na UT12b - "Médio Tejo Florestal Sul" e, a norte, na UT9 - "Colinas do Tejo", no denominado "Arco do património" do Sistema Urbano e Competitividade.</p>

Ainda segundo o modelo territorial preconizado no PROTOVT o terreno insere-se em “Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal”, maioritariamente em “Floresta de Produção e Olivicultura” e, a norte (zona do Pav. 6), em área de “Viticultura e Olivicultura”.

São afetadas áreas da Rede Complementar da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), concretamente “Áreas ecológicas complementares” - “Paisagens Florestais de Elevado interesse” (c/ exceção a norte na zona do Pav. 6).

Ao nível os **Riscos** identificam-se áreas com “Perigo de instabilidade de vertentes elevado” (pequenas áreas) e “Perigosidade sísmica moderada” (cerca de metade poente do terreno). O PROT identifica ainda a nascente (fora da área de intervenção) “Perigos tecnológicos” associado ao traçado de um Gasoduto (identificado na Planta de Condicionantes do EIA como gasoduto de alta pressão da Rede de Alta Pressão de Gás Natural)

O PROTOVT define diretrizes no domínio da atividade pecuária, das redes de abastecimento de água, de saneamento, de águas residuais, tratamento de efluentes e de resíduos sólidos.

Entende-se que a ampliação de 2 pavilhões de uma exploração existente e em laboração **não coloca em causa as orientações estratégicas territoriais regionais** emanadas por este instrumento para o território em presença.

No âmbito da Revisão do PDM de Tomar (em curso) a ERPVA é transposta/ajustada à escala municipal, pelo que nessa sede é acautelada a localização e a articulação de usos/atividades e a permanência destas em solo rústico em áreas determinadas e nas condições adequadas para esse efeito.

### **Plano Diretor Municipal de Tomar (PDM)**

O **Plano Diretor Municipal de Tomar** foi ratificado pela RCM n.º 100/94, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 233, de 8 de Outubro, com posteriores alterações (alterado pela RCM n.º 102/97, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 149, de 1 de Julho, e pelas deliberações da Assembleia Municipal publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 235, de 8 de Outubro de 1999, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2000, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 214/2001 publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, em 5 de Julho, Declaração n.º 83/2003 publicada no Diário da República 2ª série, n.º 52, em 3 de Março, Aviso n.º 15403/2010 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149, em 3 de Agosto e Aviso n.º 24758/2010 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 231, em 29 de Novembro (Alteração por adaptação ao PROT OVT), alterado pelo Aviso n.º 12097/2018, de 23 de agosto (adita artigos 58º e 59.º) e pelo Aviso n.º 9546/2019, de 30 de maio (alterações no âmbito do RERAE), sujeito à Decl. de Retificação n.º 875/2019, de 7 de novembro (corrige quadro RERAE) e à 10ª alteração por adaptação pela Declaração n.º 69/2021 (procede à integração do conteúdo do POACB no PDM) (adita artigos 60º a 75.º)

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM a área de intervenção insere-se em **Solo rural**, maioritariamente em **Espaço Agro-Florestal** (artigo 28º) e, a sul e a poente, ligeiramente em **Espaço Agrícola - RAN** (artigo 25º).

Segundo o Aditamento a área afeta às categorias/tipologias de espaço abrangidas é a seguinte (num total de **519 650,00 m<sup>2</sup>**):

- “Espaços agroflorestais” = 410 255,48 m<sup>2</sup>
- “Espaços agrícolas - RAN” = 50 542,88 m<sup>2</sup>
- “Proteção da paisagem e dos Recursos naturais - REN” = 58 851,64 m<sup>2</sup>.

Ainda segundo a Planta de Ordenamento o terreno é ligeiramente abrangido por área de *Proteção da Paisagem e dos Recursos Naturais* (artigo 7.º). Dos pavilhões existentes e propostos apenas o pavilhão 3 existente recai sobre esta área.

Os novos pavilhões a afetar à exploração (pavilhões 7 e 8) recaem em “**Espaço Agro-Florestal**”.

O PDM dedica o artigo 54º do capítulo XVI do seu Regulamento à atividade **Pecuária**, estabelecendo regras/normativos de localização, implantação e atividades, nomeadamente a interdição de pecuárias em Espaços Naturais e numa distância inferior a 500m dos Espaços urbanos e Espaços urbanizáveis, a imposição da distância de 50m da exploração ao limite do prédio com que confina (para efetivos superiores a 8CN) e ainda ao nível do tratamento de efluentes.

### **Apreciação**

A análise e avaliação relativamente aos pavilhões 1 a 6 já foi realizada no EIA anterior, do qual resultou a emissão de DIA favorável condicionada. O objeto de avaliação atual incide sobre 2 novos pavilhões com os n.ºs 7 e 8.

Segundo o n.º 1 do artigo 28º os **Espaços Agro-Florestais** destinam-se fundamentalmente às atividades agrícola, silvícola e pastoril, onde a ocupação humana terá de ser sustentada através de uma diversidade de atividades.

Segundo o n.º 3 do artigo 28.º nestes espaços **são permitidas instalações pecuárias**, entre outras atividades, com as condições fixadas na alínea:

- área mínima da parcela já constituída - 20 000 m<sup>2</sup> → **Respeita** (área total de (519 650,00 m<sup>2</sup>))
- índice de construção bruto máximo - 0,05 → **Respeita** (16 559,45 m<sup>2</sup> / 410 255,48 m<sup>2</sup> = 0.040)
- tratamento de efluentes - a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor → a verificar em sede de licenciamento.

Importa ainda atender às disposições gerais aplicáveis no artigo 54º à atividade Pecuária.

- alíneas a) e b) do n.º 1 - são interditas pecuárias em Espaços Naturais e a uma distância inferior a 500m dos espaços urbanos e urbanizáveis (alínea b) n.º 1)) → **Respeita** (as edificações afetas à exploração não abrangem Espaços Naturais e localizam-se a mais de 500m de Espaços urbanos e urbanizáveis (cf. medição aproximada na PO do PDM))

- n.º 2 - impõe distâncias mínimas das instalações ao limite do prédio - quantos às edificações/pavilhões existentes já houve avaliação em sede do procedimento de AIA anterior; quanto aos novos pavilhões em avaliação (n.ºs 7 e 8) **respeitam** a distância mínima de 50metros ao limite do prédio.

- n.ºs 3 e 4 - disposições relativas ao tratamento de efluentes antes do seu lançamento nas linhas de água, sendo que a construção das infraestruturas é da responsabilidade do interessado de acordo co a legislação em vigor → (a verificar em sede de licenciamento; afigura-se, contudo, que não está previsto o seu lançamento em meio hídrico)

Em suma, relativamente à proposta de ampliação da exploração avícola conclui-se pela conformidade de uso/atividade e de normas e parâmetros urbanísticos aplicáveis do PDM em vigor.

Segundo os elementos complementares, o edifício de apoio (EA1) corresponde à casa do tratador que possui Licença de Utilização n.º 87/2015 para instalações de apoio/arrumos. Porque se trata de edificação afeta a uso habitacional, compete à CM e a DRAPLVT assegurar que a casa do tratador pode ser licenciada/ponderada de forma integrada no contexto da exploração avícola.

Ainda segundo o proponente, os edifícios de arrumos não possuem licença camarária, pelo que carecem da devida regularização/legalização urbanística.

#### **Servidões e restrições de utilidade pública (SRUP) / outros regimes legais**

O terreno está parcialmente classificado como **Reserva Agrícola Nacional (RAN)** conforme Planta de Condicionantes do PDM de Tomar. Os novos pavilhões não abrangem solos classificados desta restrição de utilidade pública.

De acordo com a carta de delimitação da **Reserva Ecológica Nacional (REN)** do município de Tomar, aprovada pela RCM n.º 131/96, publicada em Diário da República a 22 de agosto, com as subseqüentes alterações, o terreno abrange áreas daquela restrição de utilidade pública no extremo sudoeste. As tipologias afetadas correspondem a "*Zonas ameaçadas pelas cheias*".

Da apreciação efetuada, os 2 novos pavilhões de produção localizam-se no centro do terreno em apreço, em áreas fora da REN. Nestes termos, no âmbito da REN nada há a referir relativamente ao EIA apresentado.

#### Conclusão setorial

No quadro do PROTOVT, o EIA insere-se maioritariamente na UT12b - "Médio Tejo Florestal Sul" e, a norte, na UT9 - "Colinas do Tejo", no denominado "Arco do património" do Sistema Urbano e Competitividade e, ainda em "Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal", maioritariamente em "Floresta de Produção e Olivicultura" e, a norte (zona do Pav. 6), em área de "Viticultura e Olivicultura".

São afetadas áreas da Rede Complementar da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), concretamente "Áreas ecológicas complementares" - "Paisagens Florestais de Elevado interesse" (c/ exceção a norte na zona do Pav. 6).

O presente projeto (ampliação da exploração em funcionamento) não compromete as linhas gerais dos princípios/objetivos e orientações de ordenamento (Modelo Territorial) nem da ERPVA conforme estabelecido no PROTOVT.

Segundo o PDM de Tomar, a área de intervenção recai principalmente em "Espaços agroflorestais" (410 255,48 m<sup>2</sup>) e ainda em "Espaços agrícolas - RAN" (50 542,88 m<sup>2</sup>) e "Proteção da paisagem e dos Recursos naturais - REN" = 58 851,64 m<sup>2</sup>.

A ampliação dos pavilhões 7 e 8 objeto do presente EIA, recaem integralmente em "Espaços agroflorestais" onde, nos termos do n.º 3 do artigo 28º do regulamento são admitidas instalações pecuárias pelo que se verifica conformidade de uso, estando sujeito a várias condições de ocupação/edificabilidade.

Importa ainda atender às disposições gerais aplicáveis no artigo 54º à atividade Pecuária.

- alíneas a) e b) do n.º 1 - Respeita (as edificações da exploração não abrangem Espaços Naturais e localizam-se a mais de 500m de Espaços urbanos e urbanizáveis (cf. medição aproximada na PO do PDM))

- o n.º 2 - Respeita (os novos pavilhões (7 e 8) encontram-se a mais de 50m do limite do prédio.

A ampliação (pavilhões 7 e 8) não afeta áreas da REN municipal (RCM n.º 131/96, publicada em Diário da República a 22/8, e sequentes alterações

É abrangida área da RAN, contudo no parecer da ERRALVT esta entidade informa que os novos pavilhões não afetam áreas da RAN.

Atento o exposto no âmbito do OT poderá ser emitido parecer favorável ao presente EIA.

Atentas a consolidação e características do projeto e o seu contexto físico/funcional e o seu enquadramento nos dispositivos aplicáveis, considera-se, que o fator OT é “pouco significativo” nos impactes negativos e positivos.

## Recursos Hídricos

### Recursos Hídricos Superficiais

#### Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0938 Ribeira da Ponte da Pedra, sendo que, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como Bom.

As linhas de água localizadas no interior das instalações são afluentes da ribeira do Vale do Seixo, afluente da ribeira da Ponte da Pedra. Estas linhas de água, de acordo com o EIA, são temporárias e apresentam caudal apenas em períodos de elevada pluviosidade. Refere-se que um dos pavilhões a construir (Pavilhão 8) atravessa uma linha de água de cabeceira cartografada na Carta Militar, numa extensão de cerca de 24 m.

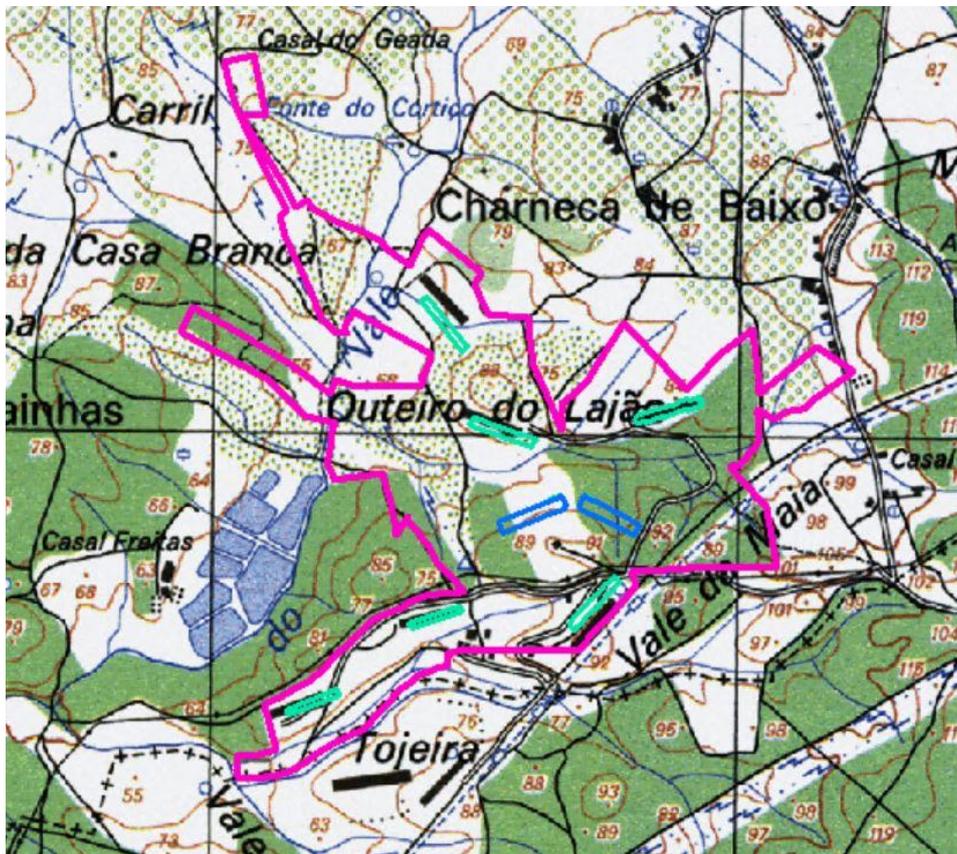


Figura 1 - Sobreposição da área implantação do projeto com Extrato da Carta Militar nº320, à Escala 1/25 000 (Fonte: ArcGis)

A extrema sudeste é atravessada por uma conduta adutora da EPAL correspondente ao Adutor de Castelo de Bode, sendo referido no EIA que os pavilhões avícolas localizam-se no mínimo a cerca de 110 m da conduta adutora da EPAL.

Com o objetivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais da área em estudo, o EIA utilizou os dados das campanhas de amostragem realizadas nos últimos anos, na estação Fábrica Matrena (16G/01) visto ser a estação mais próxima do projeto e se encontrar inserida num local de características semelhantes à área em estudo.

No EIA, os resultados obtidos na estação de amostragem são comparados com o Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, relativamente à produção de água para consumo humano - classe A1, sendo que esta comparação

não é adequada uma vez que deveria ser tomado como referência o valor Limite para o Bom Estado estabelecido no PGRH em vigor.

### Avaliação de Impactes

- Fase de construção

A construção dos novos pavilhões irá reduzir a infiltração da água no solo e conseqüentemente aumentar o escoamento superficial, o qual se prolongará na fase de exploração decorrente da impermeabilização da área dos dois novos pavilhões.

Face ao acréscimo da área impermeabilizada (5 661,7 m<sup>2</sup>), considera-se que devem ser adotada(s) solução(ões) para minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto. Ou seja, deverá ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.

Salienta-se que a construção de obras de descarga de águas pluviais em linha de água, tais como coletores ou estruturas do tipo «boca de lobo», está sujeita a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos prevista no artigo 62.º da Lei da Água, a obter junto da APA, I.P.

Muito embora o EIA refira que a construção de um dos pavilhões (Pavilhão 8) não interfere com a linha de água que se encontra cartografada na carta militar à escala 1/25 000, tal situação não se verifica. A implantação proposta para o pavilhão em causa, com interferência numa extensão de 24 m terá que ser sujeita à aprovação pela APA/ARHTO de uma solução que assegure a continuidade do escoamento nesta linha de água.

No que respeita aos troços das linhas de água existentes na área do projeto, devem ser preservados e, se necessário, requalificados, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da Carta Militar poderá ser afetada, contudo, dado o caráter temporário destas linhas de água, considera-se que o impacte negativo é de significância reduzida e temporária.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra será gerado um impacte negativo e significativo, contudo minimizável se forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção.

Relativamente ao impacte induzido pela instalação do estaleiro, o EIA refere que serão utilizadas edificações existentes, nomeadamente o armazém de arrumos existente (onde são feitas manutenções de equipamentos), pelo que não são expetáveis impactes resultantes da instalação do estaleiro.

No que respeita à produção de águas residuais domésticas, deve ser assegurada a utilização de instalações sanitárias do tipo “amovível”, sendo a recolha das águas residuais domésticas efetuada com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito, que as encaminhará a tratamento adequado em sistema coletivo.

- Fase de Exploração

Os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às **águas residuais domésticas**, enquanto não ocorrer a ligação da avícola à rede pública de drenagem de águas residuais, os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.

Após a ligação da instalação avícola à rede pública de drenagem sob gestão da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A., as águas residuais domésticas serão encaminhadas para tratamento adequado em ETAR municipal, pelo que os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que as fossas sejam devidamente desativadas.

Quanto às **águas de lavagem**, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a lavagem dos pavilhões é efetuada após cada ciclo de produção, sendo a produção de águas de lavagem de cerca de 4 m<sup>3</sup> por bando de galinhas de recria, considerando os valores reais, medidos através de contadores instalados, no ano 2020 (pavilhões existentes). Assim, para o ano de 2020, o valor de produção anual de águas de lavagem, para os seis pavilhões existentes foi de 48 m<sup>3</sup>/ano. Quanto à produção de águas de lavagem para os dois novos pavilhões, o EIA considerou o mesmo valor de 4 m<sup>3</sup> por bando de galinhas de recria, pelo que estimou um valor de produção anual de águas de lavagem de 64 m<sup>3</sup>/ano. Deste modo, atendendo às dimensões das fossas das águas de lavagem associadas aos pavilhões, as mesmas terão capacidade para a retenção do efluente produzido num período de 3 meses conforme decorre da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, assegurando ainda a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo Ou seja, atendendo a que a produção de águas de lavagem ocorre no final de cada ciclo (dois por ano), a fossa associada a cada pavilhão deverá ter

capacidade para comportar a totalidade das águas geradas num ciclo de lavagem.

Contudo, considerando o disposto no anexo X da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que possui valores indicativos para a água de limpeza de aviários de frangos de engorda (6 CN - 0,8 m<sup>3</sup>/ano), estima-se um volume de águas de lavagem a reter de 518,7 m<sup>3</sup>/ano.

Sendo este valor superior ao encontrado no EIA, ainda que para a limpeza de aviários de frangos de engorda, considera-se que, para efeitos de avaliação de impactes nos recursos hídricos, deve ser analisada também esta situação (mais desfavorável). Assim, a capacidade mínima de retenção das fossas para cada ciclo de lavagem deverá ser de cerca de 40 m<sup>3</sup> no pavilhão P1, 16 m<sup>3</sup> nos pavilhões P2 e P3, 37 m<sup>3</sup> nos pavilhões P4, P5 e P8, 32 m<sup>3</sup> no pavilhão P6 e 44 m<sup>3</sup> no pavilhão P7. Consta-se que a capacidade proposta para as fossas associadas aos novos pavilhões (7 e 8) é insuficiente tomando como referência os valores indicativos para a água de limpeza de aviários de frangos de engorda. Verifica-se também que as fossas associadas aos pavilhões existentes 4, 5 e 6 encontram-se na mesma situação. Contudo, tendo em conta que o EIA apresenta valores de consumo de água com base em medições e que são muito inferiores aos estimados nos pressupostos referidos, assegurando o dimensionamento das fossas a capacidade suficiente, considera-se de aceitar a capacidade das fossas propostas no EIA, devendo na fase de exploração, nos primeiros três anos, ser apresentados registos dos valores medidos referentes ao consumo de água de lavagem em cada pavilhão e dos volumes das mesmas encaminhados de cada pavilhão.

No que respeita à produção de **estrupe**, considerando o disposto no anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, ou seja 1,3 t/CN/ano, estima-se a produção de 5 056,9 t/ano, valor similar ao indicado pelo proponente no PGEP datado de 18/06/2021, apresentado. Atendendo às dimensões dos armazéns associados aos pavilhões que servem para armazenar estrupe, considera-se que os mesmos têm capacidade para a retenção do estrupe produzido num período de 3 meses conforme decorre da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. Salienta-se que a gestão deste efluente pecuário deve respeitar o preconizado naquele diploma legal, nomeadamente a altura de estrupe, por questões de segurança, não deve exceder os 3 m. Ainda, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, os armazéns de estrupe são estruturas cobertas, fechadas, ventiladas, com solo impermeabilizado, não ocorrendo produção de escorrências.

Segundo o PGEP já mencionado, o estrupe produzido na instalação avícola é semanalmente retirado para um armazém, sendo que no final de cada ciclo, o estrupe é retirado do referido armazém tendo em vista a realização do vazio sanitário em todo o pavilhão.

Quanto ao arco de desinfecção, apesar do EIA considerar que não há produção de águas residuais, considera-se que deve ser instalada uma fossa estanque para a qual devem ser drenadas as águas residuais produzidas, devendo a mesma ser esvaziada e as águas residuais serem encaminhadas a tratamento adequado, por entidade devidamente habilitada.

## **Recursos Hídricos Subterrâneos**

### **Caracterização da situação de referência**

Do ponto de vista hidrogeológico o projeto em estudo insere-se na unidade hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado, no sistema aquífero da Margem Direita (T1).

A massa de água subterrânea é designada BACIA DO TEJO-SADO / MARGEM DIREITA, cujo código é PTT1A. Esta massa de água desenvolve-se numa área de aproximadamente de 1 629 km<sup>2</sup>, desde Vila Nova da Barquinha até Vila Franca de Xira. A mesma é constituída por um aquífero carbonatado (Calcários de Santarém e Almoester), ausente nalgumas regiões, nomeadamente nos bordos NW e SW, e por um aquífero mais profundo instalado em rochas detríticas (Arenitos de Ota).

Os calcários de Santarém e Almoester encontram-se localmente carsificados contudo, esta carsificação é pouco desenvolvida. Embora a massa de água constitua uma unidade hidrogeológica bem definida, verificam-se algumas variações nas suas características, tanto de norte para sul, como de oeste para leste, nomeadamente, uma diminuição da permeabilidade para norte de Santarém e próximo do limite oeste.

Localmente, afloram a formação do Miocénico, “Argilas de Tomar” (na maior parte da área do projeto) e uma mancha da formação pliocénica “Arenitos de Ulme”, na parte SO da área do projeto. A primeira formação pertence à formação mais abrangente designada por Arenitos da Ota. Esta formação é caracterizada por possuir arenitos, argilas e por vezes, lenticulas de calhaus. Identificam-se arenitos compactos com alguma argila até aos 40 metros. Apesar da designação de Argilas de Tomar, na área onde esta formação cobre os Calcários de Almoester e Santarém, pela análise dos NHE registados aquando da construção das captações, concluiu-se que estas camadas argilosas não garantem o total confinamento, uma vez que não existem captações repuxantes.

Na formação pliocénica, as litologias principais são areias siltosas e/ou silto-argilosas e argilas, por vezes siltosas.

Tendo em conta a posição dos ralos da maior parte das captações identificadas na área de estudo, é de supor que os principais níveis aquíferos se localizam entre os 40 e os 70 metros de profundidade, ou seja, a maior parte capta nos níveis aquíferos confinados da formação dos calcários de Santarém e Almoester. As captações que possuem ralos a menores profundidades são também as captações que apresentam o NHE mais próximo da superfície (8 e 10 metros de profundidade). Salienta-se ainda a existência de níveis locais mais superficiais (profundidades inferiores a 5 metros), que são normalmente aproveitados por captações verticais mais curtas, como por exemplo poços. Foram

identificadas duas captações particulares, pertencentes à EUROESTE, S.A., junto do limite sul da exploração avícola que distam, respetivamente, 60 m do limite sul (código de processo 450.10.02.02.007461.2016.RH5) e 180 m do limite sul (código de processo 450.10.02.02.003091.2017.RH5A). Em relação à primeira destas captações não é identificada a finalidade e possui uma profundidade de 80 m e a segunda destina-se ao consumo humano e possui uma profundidade de 210 m. É provável que a primeira destas duas captações explore os mesmos níveis aquíferos que a captação AC1 do proponente.

Localmente, o sentido preferencial do escoamento subterrâneo deverá ser em direção às principais linhas de água. Assim, é de supor que o escoamento se efetue para SO, ao longo da Ribeira do Vale do Seixo e em direção à Ribeira dos Mouchões.

No EIA a qualidade da água subterrânea a nível local foi caracterizada com base na análise à água dos dois furos do proponente. Os valores determinados foram comparados com os valores limite constantes no Anexo I ao Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto. Os resultados demonstram que os parâmetros azoto amoniacal e HDE têm qualidade A2 no furo AC1, o pH, o azoto amoniacal e os HDE apresentam qualidade A2 no furo AC2 e a CQO ultrapassa o VMR para a classe A3, em ambos os furos. Os valores do parâmetro azoto amoniacal, em ambos os furos, evidenciam contaminação recente da água por compostos azotados.

Foi avaliada a vulnerabilidade à poluição na área do projeto, de acordo o método EPPNA e concluiu-se que a mesma é média, correspondente à classe V4 - aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica à água superficial.

### **Avaliação de Impactes**

- Fase de construção e fase de exploração

O EIA identificou impactes durante a fase de construção, resultantes da instalação do estaleiro e de possíveis derrames de produtos contaminantes (óleos, lubrificantes, etc.). Caso o estaleiro seja instalado no armazém de arrumos existente (onde são feitas manutenções de equipamentos), assinalado na Planta Geral de Implantação da Instalação, constante do Anexo C do Volume 2 do EIA, um possível derrame acidental poderia ser contido sobre área impermeabilizada e coberta e removido em condições adequadas, não afetando a qualidade das águas subterrâneas, nem a das captações existentes na instalação.

Este impacte é classificado pelo EIA como negativo, direto, possível, reversível, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo, sendo que se concorda com a apreciação apresentada.

Ainda de acordo com o EIA, os impactes resultantes da manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos serão negativos, diretos, possíveis, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos se forem executadas em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem e tomadas medidas que evitem a infiltração destes poluentes, com o que se concorda.

Quanto à fase de exploração haverá impactes relacionados com o aumento dos consumos de água de origem subterrânea. Verifica-se que com o novo efetivo animal, as necessidades de água aumentarão em de cerca de 36 % relativamente ao volume anteriormente consumido. O valor total da água consumida anualmente pela exploração, 21 080 m<sup>3</sup>, é inferior ao valor anual da recarga que se estima na área da propriedade, 36 040 m<sup>3</sup>, pelo que se classifica este impacte como negativo, mas pouco significativo.

O EIA identifica também potenciais impactes na qualidade da água subterrânea durante a fase de exploração, resultantes de derrames de efluentes pecuários e/ou de resíduos no solo, com os quais se concorda. Estes impactes são classificados como negativos, possíveis, temporários, reversíveis e de magnitude e significância muito reduzidas devido aos seguintes fatores:

- Os armazéns existentes destinados ao armazenamento temporário do estrume estão construídos em betão armado e são cobertos e impermeáveis;
- As águas resultantes das lavagens dos pavilhões de produção são encaminhadas para fossas estanques;
- As águas residuais de origem doméstica serão encaminhadas para a rede de saneamento pública da Tejo Ambiente;
- Os cadáveres de animais assim como os restantes resíduos são acondicionados em locais apropriados (necrotério refrigerado e contentores, no caso dos resíduos);
- Não existirá armazenamento de gasóleo na instalação em estudo, uma vez que não existe gerador.

Os resultados da caracterização de referência da água subterrânea a nível local (feita com base nas análises à água furos da própria instalação) apresentam valores elevados relativamente ao parâmetro Carência Química de Oxigénio (CQO) pelo que sendo os resultados correspondente apenas a uma amostragem, considera-se que esta situação deva ser acompanhada através do programa de monitorização das águas subterrâneas.

### **Encaminhamento de Efluentes Pecuários**

De acordo com o EIA, cerca de 60% do estrume é encaminhado para valorização agrícola por terceiros e cerca de

40% para empresa de compostagem para produção de adubos orgânicos (Biocompost, Lda), pelo que deve ser apresentada declaração da empresa de destino, licenciada para o efeito, em como tem capacidade para receber aquela quantidade de estrume.

Relativamente às águas de lavagem, estas têm como destino final a valorização agrícola (valorização agrícola própria), para fertirrigação de pomar de nogueiras.

A valorização agrícola dos efluentes pecuários será sujeita à aprovação do PGEP, pela entidade coordenadora, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO, acautelando a salvaguarda e a proteção dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes dessa prática.

### **Fase de Desativação**

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

### **Conclusão setorial**

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, sendo de emitir parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização da qualidade da água subterrânea constantes no presente parecer, assim como às condicionantes seguintes:

- Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, do projeto a apresentar para a intervenção na linha de água cartografada na carta militar à escala 1/25 000 interferida pelo pavilhão 8, de forma a assegurar o escoamento na referida linha de água.
- Aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, de solução para minimizar e controlar o acréscimo de caudal correspondente à cheia centenária, a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto.) Deve ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.
- Instalação de fossa estanque para as águas residuais domésticas produzidas no arco de desinfeção.
- Apresentação de declaração da entidade gestora do sistema público de saneamento atestando a disponibilidade para receber, transportar e tratar as águas residuais domésticas produzidas na instalação, através da ligação à rede pública, bem como a data a partir da qual pode ser efetivada a ligação e a identificação da ETAR que efetuará o tratamento
- Desativação e entulhamento das fossas que recebem exclusivamente águas residuais domésticas imediatamente após a ligação da rede de drenagem da instalação avícola à rede pública de drenagem de águas residuais do concelho de Tomar.
- Apresentação de declaração da empresa que receberá o estrume para valorização na produção de adubos orgânicos, indicando a quantidade máxima a receber proveniente da instalação avícola das Tojeiras.
- Aprovação do PGEP pela DRAPC, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

### **Solo e Uso do Solo**

O EIA delinea uma área de estudo com 1000 m à volta da área do projeto na qual esta última está incluída, apresentando os solos na área de estudo. Da leitura do Desenho EIA-AV-TOJ-08, do Volume 3 do EIA, contendo a carta de solos, conclui-se que a área do projeto é constituída por Solos Podzolizados - Podzóis, Solos litólicos, Solos Argiluviosos Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos (de diversas subordens).

Em termos de capacidade de uso do solo, os solos presentes pertencem às classes C e E, caracterizando-se por limitações acentuadas e muito severas respetivamente. Os solos presentes da classe C (com suscetibilidade de utilização agrícola pouco intensiva) são uma parcela diminuta da área do projeto.

Em termos de uso do solo, a área do projeto é ocupada por florestas de eucalipto (53 %), pomares (24 %) e áreas de indústria e comércio e áreas em construção (14,7 %), entre outros. Com o projeto implementado as áreas de indústria e comércio passam ocupar 18% da área do projeto à custa de 1,6 ha de eucaliptal e de quase 2 ha de áreas em construção.

Os impactes previstos durante a fase de construção decorrem das atividades de desmatção, decapagem do terreno e movimentação de terras, que aumentarão a suscetibilidade dos solos à ação erosiva. A circulação de máquinas tende a compactar os solos e poderá haver eventuais derrames de combustível que, acontecendo, contaminarão os solos. A implantação de edificações são as ações de maior impacto devido à impermeabilização dos terrenos, seu

caráter irreversível e sua magnitude ser superior. O EIA refere ainda que terras removidas serão reutilizadas no âmbito da obra, não sendo feito nenhum encaminhamento das mesmas. Na generalidade, e tendo em conta a capacidade dos solos, considera-se que os impactes são negativos, locais, diretos, prováveis a improváveis e pouco significativos.

Durante a fase de exploração, alguns impactes, principalmente relacionados com a implantação de edificações, manter-se-ão. Refere o EIA que os impactes resultantes da exploração da instalação avícola prendem-se essencialmente com os riscos de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume na instalação e o seu transporte da instalação para o exterior da instalação. Não obstante, devido ao processo industrial de encaminhamento deste subproduto descrito no EIA, considera-se que este impacte é pouco provável.

#### Conclusão setorial

Considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto. Os impactes mais significativos relacionam-se com a implantação de edificações que impermeabilizarão os solos e têm um efeito permanente. Outros impactes serão também observados, mas menos significativos como a erosão dos solos pela desmatação, decapagem do terreno e movimentação de terras e a compactação dos solos devido à circulação de máquinas. Haverá sempre um risco de contaminação dos solos decorrente do armazenamento de estrume, mas considera-se ser muito pouco provável. Não obstante, face à capacidade dos solos presentes, consideram-se, na generalidade, os impactes pouco significativos.

### **Património Cultural**

#### **Descrição do Ambiente Afetado**

Para efeitos da descrição do ambiente, no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, o EIA refere que a metodologia usada teve como base de orientação a Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, publicada pelo extinto Instituto Português de Arqueologia a 10/09/2004, que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra de trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

Relativamente à escala de análise espacial a área de incidência do projeto (AI) corresponde à área de implantação dos dois novos pavilhões. A área de impacte direto (AId) consiste na zona a afetar pelos pavilhões e infraestruturas anexas e a área de impacte indireto (AIi) corresponde «à área prospetada sem afetação direta no solo» (EIA, Relatório Síntese, adiante designado RS, p. 221). A área de enquadramento histórico, a AI e os limites da propriedade encontram-se sinalizados em cartografia.

Foi considerada uma área de enquadramento histórico com o objetivo de facilitar a integração dos elementos patrimoniais eventualmente registados na área de projeto.

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa de base documental na AE que incluiu a consulta das bases de dados patrimoniais das entidades oficiais, de IGT, seguida da prospeção arqueológica sistemática da AI do projeto.

Na fase de pesquisa bibliográfica e documental o trabalho foi orientado para a recolha de informação referente ao contexto histórico e geográfico da região onde está inserida a instalação avícola em estudo, bem como para a identificação de sítios arqueológicos ou elementos arquitetónicos e/ou etnográficos. Estes trabalhos revelaram que a área de enquadramento histórico é ocupada desde tempos remotos, nomeadamente desde a pré-história e, também, durante o período romano.

De acordo com o Aditamento ao EIA apresentado «[o]s principais traços de ocupação humana na área de enquadramento histórico incidem no período paleolítico, para o qual se destacam os achados isolados de Vascalhouro (CNS 22649 lascas de quartzito) e Casal da Tojeira (n.º 2/CNS 22647 seixo talhado), ou os vestígios de superfície da Fontainha (CNS 20504), com micrólitos em sílex, com lascas em sílex, quartzo e quartzito ou com núcleos em quartzo, e os vestígios de superfície do Parque Empresarial da Barquinha (CNS 13696), com lascas corticais e semicorticais.

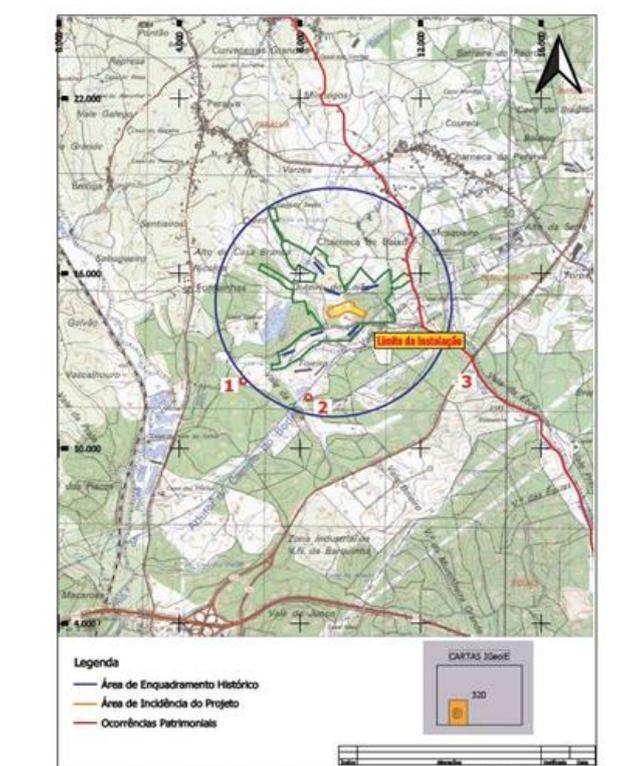
Depois deste período, não há vestígios de sítios arqueológicos até à ocupação romana, destacando-se a presença da via *Seilium - Tabucci* (troço entre Pai Alvo e o Tejo) e da *villa* romana da Bexiga (CNS 3174), onde se encontrou uma inscrição, vestígios de muros e de materiais de construção (tegulas e imbrices), pesos de tear e mós. Após o período romano não se conhecem mais sítios arqueológicos com valor histórico, na nossa área de enquadramento histórico» (Aditamento, resposta ao elemento 28 solicitado pela APA).

Os trabalhos de levantamento documental e bibliográfico revelaram a presença de três ocorrências patrimoniais na área de estudo, mas fora da área de incidência do projeto, sintetizadas no Quadro 7.48 do EIA.

Quadro 1 - Lista de Ocorrências Patrimoniais identificadas na Área de Estudo (Fonte: EIA)

N.º	Designação	Tipo de Sítio	CNS	Classificação	Cronologia					Bibliografia
01	Vala da Nora	Estação de ar livre	19348	---	Indeterminado	Vila Nova da Barquinha	Atalaia	-26719	-17810	---
02	Casal da Tojeira	Achados Isolados	22647	---	Paleolítico	Vila Nova da Barquinha	Atalaia	-26179	-17950	Graça e Delgado, 2014a, 210-211 (nº 21); SA, 2010a, 2010b e 2010c, n.º 34
03	Via Sillium - Tabucci (troço entre Pai Alvo e o Tejo)	Via	---	---	Romano/Idade Média/Moderno	Tomar; Vila Nova da Barquinha	Paialvo; Atalaia; Vila Nova da Barquinha e Tancos	-25328	-16930	Soutinho, 2020a e 2021a

Figura 1 - Localização das ocorrências patrimoniais identificadas na AE (Fonte: EIA)



Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

De acordo com o EIA nesta fase constatou-se que «a escavação do pavilhão 7 já tinha sido realizada e que os alicerces do edifício já tinham sido erguidos». A topografia foi nesta área profundamente alterada «por acção de escavação e do aterro da superfície para criar a plataforma artificial» (Idem, p. 234-235).

Conserva-se ainda a área de implantação do pavilhão 8, ocupada com eucaliptal, tendo as condições de visibilidade do terreno observadas durante a prospeção sido consideradas médias, isto é, com arvoredo pouco denso e com vegetação acima do joelho» (idem, p. 224).

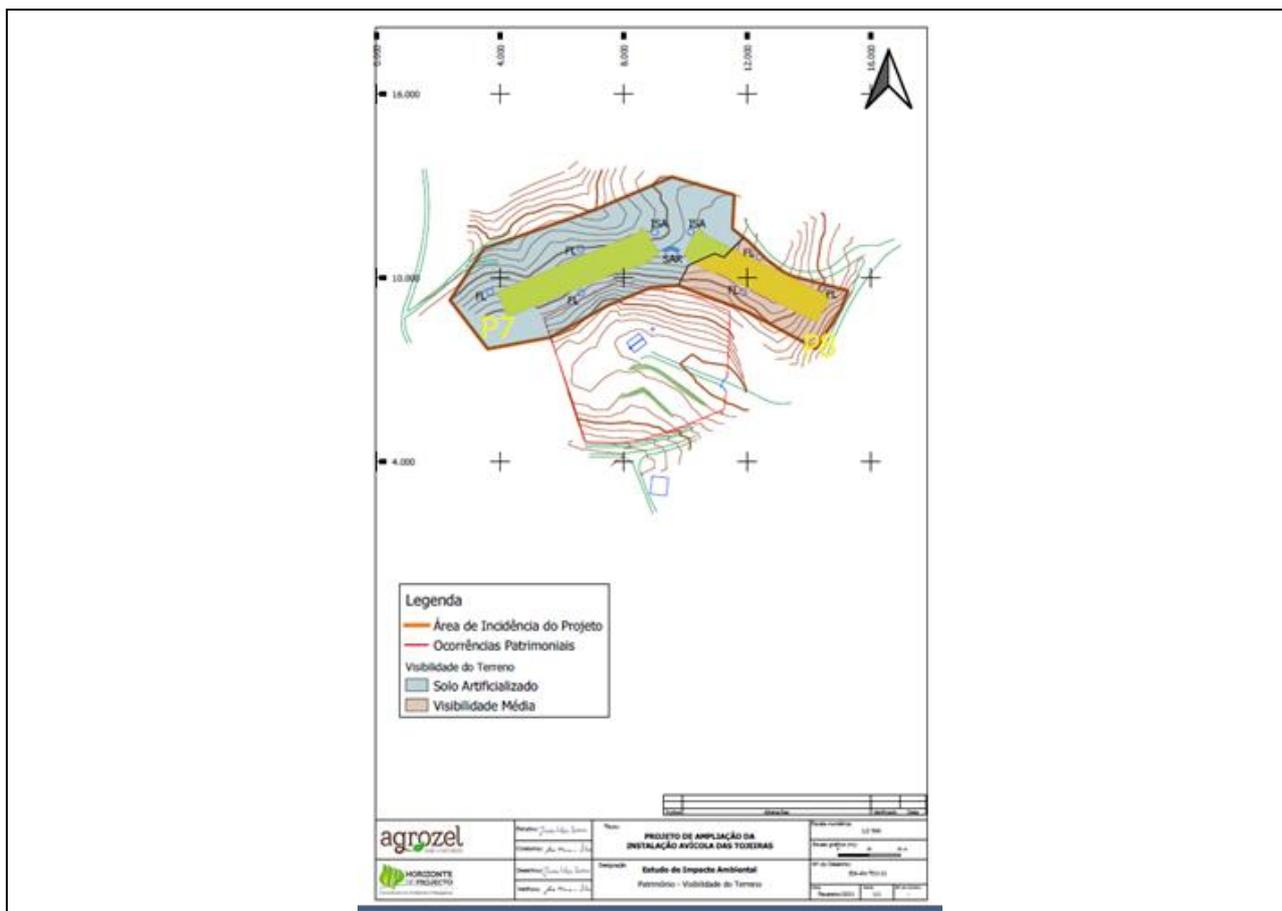


Figura 2 - Património - Visibilidade do Terreno (Fonte: EIA)

Com base nos resultados apresentados o estudo informa que os trabalhos de prospeção sistemática na área de incidência do projeto não levaram à identificação de quaisquer elementos patrimoniais, quer de natureza arqueológica, arquitetónica ou etnográfica, na área de incidência do projeto.

Não existem elementos do património classificado ou em vias de classificação na área do projeto e na sua envolvente próxima.

### Avaliação de Impactes

A implementação do projeto implica, na fase de construção, um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos inéditos, nomeadamente a desmatamento/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno escavação e depósito de terras inerentes à construção do pavilhão e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização da área de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, recuperação e integração paisagística de espaços exteriores e os depósitos e empréstimos temporários.

O estudo refere que trabalhos de caracterização não levaram à identificação de elementos patrimoniais, nomeadamente sítios arqueológicos e considera o impacto do projeto compatível, pelo que por princípio não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto.

Saliente-se que, dada a natureza dos vestígios arqueológicos - que podem encontrar-se ocultos no solo - poderão vir a ser detetadas ocorrências arqueológicas inéditas na fase de construção do projeto.

Assim, tendo presentes os dados disponíveis e dada a natureza dos vestígios arqueológicos, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Face aos resultados obtidos, avaliados os impactes e dadas as condições de visibilidade, o EIA preconiza algumas medidas de minimização genéricas que incluem o acompanhamento arqueológico permanente e presencial das operações que envolvam movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam realizadas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a desmatamento.

Considera-se na generalidade as medidas adequadas, devendo, no entanto, ser ainda ajustadas e complementadas por outras as quais deverão constar no parecer final da CA.

#### Conclusão setorial

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território com ocupação antrópica conhecida desde a pré-história.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase Prévia e Fase de Construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através das medidas de minimização constantes do presente parecer.

#### **Sócio-economia**

No que se refere à caracterização socioeconómica, a instalação em estudo localiza-se na região centro, na sub-região do Médio Tejo, distrito de Santarém, concelho de Tomar, freguesia de Paialvo.

No que se refere à população residente, tanto no concelho de Tomar como na região do Médio Tejo têm vindo a registar nas últimas décadas variações dos seus quantitativos populacionais, embora reduzidas variações. De acordo com os dados estatísticos mais recentes, o concelho de Tomar apresentava, em 2011, 40 674 habitantes residentes, sendo 17 402 do sexo masculino e 19 500 do sexo feminino. Entre 2011 e 2018 a variação da população foi negativa, registando um decréscimo de população residente em 3 772 habitantes residentes correspondendo a um decréscimo de -9,3% ao contrário do registado na sub-região do Médio Tejo, onde se verificou um acréscimo populacional na ordem de +5,5%.

A estrutura económica do concelho de Tomar revela o domínio do sector terciário e um peso relativo do sector secundário, refletindo assim as especificidades regionais da estrutura económica do concelho como resultado da combinação de vários fatores. Na realidade, estamos na presença de um importante centro urbano no quadro territorial em que se insere com um tecido económico que alia uma especialização claramente terciária em termos nacionais e uma profunda dicotomia entre a própria cidade e o resto do território concelhio.

As principais atividades económicas do sector secundário no concelho, prendem-se essencialmente com: Construção e obras Públicas, indústria Transformadora: Madeiras e Mobiliário, Alimentação e Bebidas, Cerâmicas, Fabrico de Pré-Esforçados, Papel e Artes Gráficas, Produtos Minerais não Metálicos, Produtos Metálicos. Mármore. Calcários, Mosaicos e Azulejo Pintado. A agricultura assume no concelho uma importância relativa, com pequena exploração familiar, diversificada e com policultura, funcionando na maior parte das vezes como pluri rendimento para várias famílias semelhante do que aconteceu na globalidade dos pais, o concelho de Tomar tem vindo a registar uma progressiva terciarização.

Na realidade a localização geográfica do concelho, recentemente reforçada pela melhoria das acessibilidades, pela qualidade da habitação, por mão-de-obra qualificada e pela existência de boas infraestruturas turísticas, tem constituído fator positivo e dinamizador do desenvolvimento do concelho.

Como principais atividades económicas a freguesia de Paialvo, assenta na agricultura, pecuária (gado ovino e caprino), avicultura, suinicultura, transformação de mármore, fabrico de azulejos, lagares de azeite. construção civil, comércio e serviços.

Durante as fases de construção e exploração da instalação avícola, será gerado o impacte socioeconómico positivo, significativo a muito significativo, associado à dinamização ao nível da economia local constituindo uma garantia de emprego de alguma mão-de-obra local e desenvolvimento ao nível local. E um impacte negativo, pouco significativo, permanente e reversível, associado à incomodidade das populações gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos da atividade avícola.

#### Conclusão setorial

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela instalação avícola das Tojeiras, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Os impactes negativos estão relacionados com o aumento da circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, decorrentes do transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos da atividade avícola sendo no entanto considerados pouco significativos e minimizáveis.

#### **Saúde Humana**

Após análise dos documentos apresentados relativamente ao procedimento de avaliação de impacte ambiental da

Instalação Avícola das Tojeiras, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, desde que seja dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e Planos de monitorização constantes do presente parecer:

#### **Vigilância - Vertentes Ambientais Relevantes**

##### **Água**

- a) Deverá ser dado cumprimento ao art.º 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas;
- b) Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.

##### **Águas Residuais e Resíduos**

- a) O estrume será encaminhado para valorização agrícola, de acordo com o referido na documentação, mas deverá ser de acordo com um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEPE);
- b) Deverão ser implementadas as seguintes boas práticas agroambientais do estrume produzido que é encaminhado para valorização agrícola:
  - I. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários;
  - II. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças;
- c) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objectos cortantes e perfurantes, excepto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito;
- d) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
- e) Os cadáveres de animais (mortalidade estimada de 3 %) deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do Sistema de Recolha de Cadáveres Animais (SIRCA).

##### **Qualidade do Ar**

Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas.

##### **Saúde Humana**

###### **A. Relativamente aos trabalhadores da exploração:**

- a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
  - À manutenção do serviço de segurança e saúde no trabalho;
  - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
  - Da avaliação de riscos citada deve ser avaliado o risco biológico no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19;
  - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
  - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.

- b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
- c. Deverá existir/manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde;
- d. A exploração deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

B. De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projecto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros factores incluídos na EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;
- Os efeitos causados pelas alterações nos factores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Atente-se aos efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente sob o ponto de vista social, que estão associados à incomodidade gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos para e da instalação, resíduos e subprodutos inerentes à atividade. A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos. Pelo exposto, deverão ser acautelados os respectivos impactes negativos resultantes, para as populações mais próximas.

Assim, na fase de exploração deveram ser cumpridos os Planos de monitorização e medidas de minimização constantes do presente parecer, por forma a garantir que não haverá degradação ambiental com impacte na saúde humana, resultante da ampliação da exploração avícola. No que se refere à monitorização da saúde humana, a mesma deverá ser feita periodicamente, de modo a ser conhecida a evolução do estado de saúde das populações vizinhas.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 20 de julho a 30 de agosto de 2021.

Durante o período da consulta pública, não foram recebidos quaisquer pareceres ou exposições, por escrito, relacionados com o projeto em avaliação.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Tomar, ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil, ERRA LVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., E-Redes - Distribuição de Energia, S.A: DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, DGRDN - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Não foram rececionados os pareceres da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

### **Câmara Municipal de Tomar**

A operação urbanística em apreço, que incide na ampliação de atividade pecuária já existente, e que consiste na proposta de criação de dois novos pavilhões, a implantar em espaço Agro-Florestal, não prejudica os parâmetros estipulados no ponto 3 do artigo 28º e pontos 1 a 3 do artigo 54º do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor (PDM), artigos que se transcrevem:

"Artigo 28º

3 - São permitidas instalações pecuárias, equipamento turístico, edifícios isolados e infraestruturas, devendo ser respeitados os seguintes requisitos:

- a) Instalações pecuárias: Área mínima de parcela já constituída - 20 000 m<sup>2</sup>; Índice de construção bruta máxima - 0,05; Tratamento de efluentes - a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor;"

"Artigo 54º

1 - As pecuárias são interditas:

a) Nos espaços naturais;

b) Nos espaços urbanos e urbanizáveis e numa distância inferior a 500 m destes espaços.

2 - As instalações pecuárias com efetivos superiores a oito cabeças normais deverão implantar-se numa distância superior a 50 m do limite do prédio com que confinam, tendo em conta a legislação em vigor.

3 - Deverão ter tratamento de efluentes antes do lançamento nas linhas de água, sendo a construção das infraestruturas da responsabilidade do interessado, de acordo com a legislação em vigor."

De acordo com o mapa de perigosidade de incêndio aprovado para o conselho de Tomar, o local encontra-se identificado como de baixo e médio risco de incêndio, não sendo por isso espetável que, cumpridas as normas regulamentares aplicáveis, desse facto resulte impedimento relativamente a futuro licenciamento dos pavilhões em questão.

Por último cabe apenas referir que deverão ser acauteladas espécies arbóreas protegidas ou linhas de água que eventualmente possam existir no local.

Face ao exposto, esta autarquia considera que, da operação urbanística em análise, não resultará prejuízo urbanístico ou regulamentar.

Remete ainda cópias das licenças emitidas no âmbito dos aos processos de licenciamento (construção e utilização).

#### **DGRDN - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**

Esta entidade informa que que a área de intervenção se localiza no interior da área de servidão militar aeronáutica instituída pelo Decreto n.º 49 396 de 21 de novembro de 1969,

Consultada internamente a Força Aérea o referido pedido não é autorizado, por falta de elementos que permitam a análise e respetiva emissão de parecer, nomeadamente cortes e alçados devidamente cotados, com indicação da altitude máxima das edificações.

Assim, reitera a necessidade de serem facultados elementos do projeto que permitam aferir a altitude de todas as edificações, com indicação da cota de soleira e da cota do ponto mais alto de cada edifício.

As Peças Desenhadas podem ser enviadas digitalmente, preferencialmente em formato dwf ou dwfx, disponibilizando-se para o efeito os seguintes endereços eletrónicos: DI\_REPPATRIM\_SSERVLIC\_CHF@EMFA.PT e dgrdn@defesa.pt.

#### **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Da análise efetuada sobre a informação disponibilizada, informa-se o seguinte:

##### Sistemas Ecológicos

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho na sua atual redação).

De acordo com o EIA, "do elenco florístico total inventariado para a área de estudo através de bibliografia e trabalho de campo foram identificadas 12 espécies com importância para a conservação, das quais 3 estão incluídas nos anexos B-V e B-IV do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro- *Ruscus aculeatus*, *Iris lusitânica* e *Scrophularia grandiflora*, de referir que estas duas últimas, assim como as espécies *Klasea baetica subsp. lusitânica* e *Thymus villosus*, constituem endemismos lusitanos".

Uma análise mais atenta mostra que dessas 12 espécies, apenas a ocorrência de uma (*Quercus suber*) foi de facto confirmada durante o trabalho de campo. As restantes espécies estão categorizadas com ocorrência "provável", "pouco provável", "possível" ou "improvável"

Quanto às 3 espécies que estão incluídas nos anexos B-V do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro - *Ruscus aculeatus*, *Iris lusitânica* (endemismo lusitano) e *Scrophularia grandiflora* (endemismo lusitano), estas possuem um estatuto "pouco preocupante" na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental. Os outros dois endemismos lusitanos mencionados, as espécies *Klasea baetica subsp. lusitânica* e *Thymus villosus*, também possuem um estatuto "pouco preocupante". Salienta-se que a subespécie *Thymus villosus villosus* (endemismo de Portugal Continental) está também incluída no Anexo B-IV do mesmo Decreto-Lei.

Da visualização do *Google Earth* e de acordo com as imagens de satélite, que datam de 14.07.2020, a área prevista para a construção do pavilhão 7 já se encontra desmatada, considerando-se não ser possível proceder à avaliação de impactes, uma vez que se desconhece a situação de referência anterior à desmatção. A área prevista para a construção do pavilhão 8 apresenta coberto vegetal, de acordo com as mesmas imagens.

Face ao exposto, e tendo em conta que as espécies incluídas nos anexos B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro e endemismos lusitanos possuem estatuto de “pouco preocupante” e a sua presença não foi confirmada no trabalho de campo e varia entre “improvável” e “pouco provável”, considera-se que os impactos negativos da ampliação da instalação avícola serão pouco significativos.

No que respeita às medidas de minimização, concorda-se genericamente com as medidas preconizadas.

#### Regime Florestal

O projeto não se insere em zona sob regime florestal.

#### Perigosidade de Incêndio

Verifica-se que os edifícios a construir se localizam em classe de perigosidade média.

Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, verifica-se que o edifício que se encontra mais aproximado à estrema, encontra-se a cerca de 70 m desta, respeitando o afastamento de 50 m, tendo em conta a análise no âmbito do SNDFCI.

No que respeita aos “Condicionamentos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (CMDFCI) a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

#### Povoamento Florestais Percorridos por Incêndios

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios o Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, estabelece o seguinte:

1. Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:
  - a) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;
  - b) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacto ambiental negativo;
  - c) A substituição de espécies florestais por outras técnicas ecologicamente desadequadas;
  - d) O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;
  - e) O campismo fora de locais destinados a esse fim.
2. Para além das ações previstas no número anterior, e durante o mesmo prazo, nos terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território ficam igualmente proibidas as seguintes ações:
  - a) A realização de operações de loteamento;
  - b) A realização de obras de urbanização;
  - c) A realização de obras de reconstrução ou de ampliação das edificações existentes.
3. Nos terrenos referidos no n.º 1, durante o prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não poderão ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território ou elaborar-se novos instrumentos de planeamento territorial, por forma a permitir-se a sua ocupação urbanística.
4. As proibições estabelecidas nos n.os 1 e 2 podem ser levantadas por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, a requerimento dos interessados ou da respetiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio.
5. Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.

Na base de dados cartográfica de incêndios rurais do ICNF, considerando os últimos 10 anos, o local da implantação dos novos edifícios foi percorrido por um incêndio no ano de 2012 registado com uma área de 141.7 ha.

De salientar que o projeto foi alvo de parecer do ICNF, em novembro de 2020, no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI). À data os elementos a pronunciar e sentido de voto do ICNF foi acerca do edifício que corresponde ao pavilhão 7, e foi favorável, atendendo a que “A área em causa não seria à data do incêndio ocupada por povoamentos florestais pelo que não se aplica o disposto no referido decreto-lei”. Relativamente ao edifício que corresponde ao pavilhão 8, verifica-se que esta área foi percorrida por um incêndio em povoamento à cerca de 10 anos. Do exposto emite-se parecer desfavorável à construção do pavilhão 8, de acordo

com a alínea a) n.º1 do art.1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

### **ERRALVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo**

Esta entidade informa que de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Tomar, a pretensão não afeta áreas integradas na RAN, na medida em que os dois novos pavilhões a construir (pavilhões 7 e 8) situam-se na parte do prédio que não está integrada na RAN.

Face ao exposto, informa ainda que o procedimento de AIA não carece de parecer da ERRALVT.

### **E-REDES**

Esta entidade informa que:

A Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, encontra-se estabelecida na área do EIA a subestação “SE Cliente”, sendo a referida área atravessada pelos traçados das Linhas “LN 1418L56254 Santa Cita - EPAL (Asseiceira)” (AP20-SE Cliente) e “LN 1418L56575 Zêzere - Entroncamento” (AP32-AP44).

A área do referido EIA é atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneos de diversas linhas de Média Tensão a 30 kV, onde se encontram estabelecidos vários dos seus apoios:

(1) “LN 1418L34170 Santa Cita - Matrena” (Apoio AP57|Ligação TRA8-TRA58; Derivação TRA91 e TRS100 a partir do AP57);

(2) “LN 1418L34168 Santa Cita - Quinta da Bezelga” (TRA3|Apoio de derivação APD8-PT de distribuição “PT 1418D30140 Peralvas III”; Ligações estabelecidas entre os atravessamentos TRA24|AP59-AP60; TRA14|AP31-AP32 e TRA19|AP14-AP15, para alimentação de vários postos de transformação de serviço particular e dos postos de transformação de distribuição, “PT 1418D30247 Peralvas V”, “PT 1418D30392 PERALVA (Rua Fonte de Grou)”; “PT 1418D30373 Peralva”, “PT 1418D30170 Peralvas IV” e “PT 1418D30245 Casal das Fontainhas”);

(3) “LN 1420L30092” (TRA3|AP4-AP11) (conforme Planta em Anexo). Verifica-se também, neste nível de tensão, que na vizinhança da referida área se encontram estabelecidos os traçados aéreos das linhas “LN 1418L34168” (Apoio de derivação APD30-PT de distribuição “PT 1418D30119 Peralvas II”) e “LN 1420L30059” (AP7-PT de distribuição “PT 1420D30033 Casal Vale Seiço”).

Ainda na imediata vizinhança da área do EIA, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

A E-Redes informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.

### Medidas de Minimização

#### Fase de construção

##### Património Cultural

1. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
2. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatção, incluindo ablação de raízes arbóreas e arbustivas e consequente remoção de detritos orgânicos;
3. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo todos os acessos à obra, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
4. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência;
5. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
6. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar;
7. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
8. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro;
9. Proceder à manutenção e vigilância dos balizamentos/sinalizações, até ao final das obras, incluindo a conclusão dos arranjos paisagísticos;
10. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural;
11. As medidas são aplicáveis às fases de construção dos dois núcleos de pavilhões (respetivas infraestruturas e acessos);

##### Recursos Hídricos

12. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra;
13. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
14. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas;
15. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, em local dotado de bacias de retenção, para posterior envio a destino final adequado;
16. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser impermeabilizados e dotados de sistemas de

drenagem de águas pluviais;

17. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido, incluindo solo contaminado, deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
18. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou nas margens e leitos de linhas de água;
19. Assegurar a utilização de instalações sanitárias do tipo “móvel”, sendo a recolha das águas residuais domésticas produzidas efetuada de modo a garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito;
20. No final da obra repor as condições naturais das áreas afetadas ao estaleiro e das áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio;

### **Fase de exploração**

#### **Recursos Hídricos**

1. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções nas mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições;
2. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas da fossa estanque, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização da mesma;
3. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza das fossas, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
4. Assegurar que o sistema de gestão de resíduos permita o seu adequado armazenamento e encaminhamento para destino final;
5. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada;
6. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
7. Proceder à valorização agrícola dos efluentes pecuários, nomeadamente no pomar das noqueiras, em respeito pelas condições definidas no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado;

#### **Saúde Humana**

8. Dar cumprimento ao art.º 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas;
9. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella, com vista à salvaguarda dos valores de saúde pública dos seus trabalhadores.
10. Implementar as seguintes boas práticas agroambientais do estrume produzido que é encaminhado para valorização agrícola:
  - a) Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários;
  - b) O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças;
11. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e encaminhados para destino adequado;
12. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;
13. Os cadáveres de animais (mortalidade estimada de 3 %) deverão ser encaminhados para destino adequado com acionamento imediato, logo que detetada a necessidade, do Sistema de Recolha de Cadáveres Animais (SIRCA).
14. Assegurar o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a

qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas.

15. Assegurar os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
- À manutenção do serviço de segurança e saúde no trabalho;
  - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
  - Da avaliação de riscos citada deve ser avaliado o risco biológico no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19;
  - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
  - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
16. Cumprir a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
17. Deverá existir/manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde;

#### **E-Redes**

18. Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica;
19. Deverão ser tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

#### **Fase de desativação**

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação;
2. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
3. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem recolhida para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
4. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
5. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

### **Planos de Monitorização**

#### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

##### **Consumo de água de lavagem em cada pavilhão**

Na fase de exploração, nos primeiros três anos, devem ser apresentados registos dos valores medidos referentes ao consumo de água de lavagem em cada pavilhão e comprovativo do encaminhamento final desses volumes, relativos a cada pavilhão.

##### **Qualidade das águas subterrâneas**

Local de amostragem - Furos AC1 e AC2 da exploração.

Parâmetros - pH, Temperatura, SST, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Fósforo Total, Ferro, Zinco,

Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, CQO, Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Frequência de amostragem - Semestral. Duas campanhas, uma em março (Época de Águas Altas) e outra em setembro (Época de Águas Baixas).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por técnicos especializados e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises em relação aos parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho.

Duração do programa - Durante a fase de exploração do Projeto, podendo ser revisto em parte ou no todo, tendo em conta os resultados da monitorização e as condições da massa de água.

Deverão ser previstas medidas de minimização adicionais, caso os resultados da monitorização demonstrem que a origem da contaminação é na própria exploração.

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

Deverá também ser apresentada a representação gráfica da informação de modo a evidenciar a evolução do histórico de resultados da monitorização, por ordem cronológica e por parâmetro de análise.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização deve acompanhar as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações anómalas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização devem atender ao cumprimento das condições definidas no mesmo e aos resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e/ou critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

## CONCLUSÕES

A instalação avícola de Tojeiras localiza-se em Casal Pinto, na freguesia de Paialvo, concelho de Tomar e distrito de Santarém.

O objetivo do presente projeto é a ampliação da instalação avícola, sendo necessária a construção de dois novos pavilhões para criação de galinhas poedeiras em solo.

Com a ampliação a instalação avícola aumenta a sua capacidade de 285120 aves em bateria e 160000 aves em solo para 285120 aves em bateria e 363000 aves em solo perfazendo um total de 648320 aves.

O aumento da capacidade instalada visa responder às necessidades de mercado e contribuir para a sustentabilidade e solidez da empresa.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, a área de intervenção do EIA é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), insere-se maioritariamente na UT12b - “Médio Tejo Florestal Sul” e, a norte, na UT9 - “Colinas do Tejo”, no denominado “Arco do património” do Sistema Urbano e Competitividade e, ainda em “Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal”, maioritariamente em “Floresta de Produção e Olivicultura” e, a norte (zona do Pav. 6), em área de “Viticultura e Olivicultura”.

São afetadas áreas da Rede Complementar da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), concretamente “Áreas ecológicas complementares” - “Paisagens Florestais de Elevado interesse” (c/ exceção a norte na zona do Pav. 6).

O presente projeto (ampliação da exploração em funcionamento) não compromete as linhas gerais dos princípios/objetivos e orientações de ordenamento (Modelo Territorial) nem da ERPVA conforme estabelecido no PROTOVT.

Segundo o PDM de Tomar, a área de intervenção recai principalmente em “Espaços agroflorestais” (410 255,48m<sup>2</sup>) e ainda em “Espaços agrícolas - RAN” (50 542,88m<sup>2</sup>) e “Proteção da paisagem e dos Recursos naturais - REN” = 58 851,64m<sup>2</sup>.

A ampliação dos pavilhões 7 e 8 objeto do presente EIA, recaem integralmente em “Espaços agroflorestais” onde, nos termos do n.º 3 do artigo 28º do regulamento são admitidas instalações pecuárias pelo que se verifica conformidade de uso, estando sujeito a várias condições de ocupação/edificabilidade.

Importa ainda atender às disposições gerais aplicáveis no artigo 54º à atividade Pecuária.

- alíneas a) e b) do n.º 1 - Respeita (as edificações da exploração não abrangem Espaços Naturais e localizam-se a mais de 500m de Espaços urbanos e urbanizáveis (cf. medição aproximada na PO do PDM))

- o n.º 2 - Respeita (os novos pavilhões (7 e 8) encontram-se a mais de 50m do limite do prédio.

A ampliação (pavilhões 7 e 8) não afeta áreas da REN municipal (RCM n.º 131/96, publicada em Diário da República a 22/8, e sequentes alterações

É abrangida área da RAN, contudo no parecer da ERRALVT esta entidade informa que os novos pavilhões não afetam áreas da RAN.

Face ao exposto no âmbito do OT emite-se parecer favorável ao presente EIA.

Tendo em conta a consolidação e características do projeto e o seu contexto físico/funcional e o seu enquadramento nos dispositivos aplicáveis, considera-se, que o fator OT é “pouco significativo” nos impactes negativos e positivos.

No seu parecer a Câmara Municipal de Tomar considera que, da operação urbanística em análise, não resultará prejuízo urbanístico ou regulamentar.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e de acordo com o EIA, os impactes negativos estão relacionados com o aumento da circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, decorrentes da fase de construção e posteriormente do normal funcionamento da exploração o que se pode traduzir em impactes negativos na qualidade do ar e no ruído na envolvente, sendo no entanto considerados pouco significativos e minimizáveis.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre só por via da atividade desenvolvida pela instalação avícola das Tojeiras, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que a construção dos novos pavilhões irá reduzir a infiltração da água no solo e conseqüentemente aumentar o escoamento superficial, o qual se prolongará na fase de exploração decorrente da impermeabilização da área dos dois novos pavilhões.

No que respeita aos troços das linhas de água existentes na área do projeto, devem ser preservados e, se necessário, requalificados, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da Carta Militar poderá ser afetada, contudo, dado o caráter temporário destas linhas de água, considera-se que o impacte negativo é de significância reduzida e temporária.

Relativamente ao impacte induzido pela instalação do estaleiro, o EIA refere que serão utilizadas edificações existentes, nomeadamente o armazém de arrumos

existente (onde são feitas manutenções de equipamentos), pelo que não são expetáveis impactes resultantes da instalação do estaleiro.

No que respeita à produção de águas residuais domésticas, deve ser assegurada a utilização de instalações sanitárias do tipo “móvel”, sendo a recolha das águas residuais domésticas produzidas efetuada de modo a garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene.

Considera-se que na fase de exploração, os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às águas residuais domésticas, enquanto não ocorrer a ligação da avícola à rede pública de drenagem de águas residuais, os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.

Após a ligação da instalação avícola à rede pública de drenagem sob gestão da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A., as águas residuais domésticas serão encaminhadas para tratamento adequado em ETAR municipal, pelo que os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que as fossas sejam devidamente desativadas.

No que respeita à produção de estrume, considerando o disposto no anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, ou seja 1,3 t/CN/ano, estima-se a produção de 5 056,9 t/ano, valor similar ao indicado pelo proponente no PGEP datado de 18/06/2021, apresentado. Atendendo às dimensões dos armazéns associados aos pavilhões que servem para armazenar estrume, considera-se que os mesmos têm capacidade para a retenção do estrume produzido num período de 3 meses conforme decorre da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Salienta-se que a gestão deste efluente pecuário deve respeitar o preconizado naquele diploma legal, nomeadamente a altura de estrume, por questões de segurança, não deve exceder os 3m. Ainda, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, os armazéns de estrume são estruturas cobertas, fechadas, ventiladas, com solo impermeabilizado, não ocorrendo produção de escorrências.

Quanto ao arco de desinfeção, apesar do EIA considerar que não há produção de águas residuais, considera-se que deve ser instalada uma fossa estanque para a qual devem ser drenadas as águas residuais produzidas, devendo a mesma ser esvaziada e as águas residuais ser encaminhadas a tratamento adequado, por entidade devidamente habilitada.

No que se refere aos **Recursos Hídricos Subterrâneos** considera-se, que o EIA identificou impactes durante a fase de construção, resultantes da instalação do estaleiro e de possíveis derrames de produtos contaminantes (óleos, lubrificantes, etc.). Caso o estaleiro seja instalado no armazém de arrumos existente (onde são feitas manutenções de equipamentos), um possível derrame acidental poderia ser contido sobre área impermeabilizada e coberta e removido em condições adequadas, não afetando a qualidade das águas subterrâneas, nem a das captações existentes na instalação.

Este impacte é classificado pelo EIA como negativo, direto, possível, reversível, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo, sendo que se concorda com a apreciação apresentada.

Ainda de acordo com o EIA, os impactes resultantes da manutenção de maquinaria utilizada na obra, lavagem de maquinaria e equipamento manuseamento de combustíveis, óleos e outros produtos serão negativos, diretos, possíveis, temporários, reversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos se forem executadas em locais apropriados, designadamente locais impermeabilizados, cobertos e de fácil lavagem e tomadas medidas que evitem a infiltração destes poluentes, o que se concorda.

Quanto à fase de exploração haverá impactes relacionados com o aumento dos consumos de água de origem subterrânea. Verifica-se que com o novo efetivo animal, as necessidades de água aumentarão em de cerca de 36 % relativamente ao volume anteriormente consumido. O valor total da água

consumida anualmente pela exploração, 21 080 m<sup>3</sup>, é inferior ao valor anual da recarga que se processa na área da propriedade, 36 040 m<sup>3</sup>, pelo que se classifica este impacto como negativo, mas pouco significativo.

O EIA identifica também potenciais impactes na qualidade da água subterrânea durante a fase de exploração, resultantes de derrames de efluentes pecuários e/ou de resíduos no solo, com os quais se concorda. Estes impactes são classificados como negativos, possíveis, temporários, reversíveis e de magnitude e significância muito reduzidas.

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e do plano de monitorização da qualidade da água subterrânea constantes no presente parecer.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que a área do projeto é constituída por Solos Podzolizados - Podzóis, Solos litólicos, Solos Argiluviosos Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos (de diversas subordens).

Em termos de capacidade de uso do solo, os solos presentes pertencem às classes C e E, caracterizando-se por limitações acentuadas e muito severas respetivamente. Os solos presentes da classe C (com suscetibilidade de utilização agrícola pouco intensiva) são uma parcela diminuta da área do projeto.

Considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Os impactes mais significativos relacionam-se com a implantação de edificações que impermeabilizarão os solos e têm um efeito permanente. Outros impactes serão também observados, mas menos significativos como a erosão dos solos pela desmatção, decapagem do terreno e movimentação de terras e a compactação dos solos devido à circulação de máquinas. Haverá sempre um risco de contaminação dos solos decorrente do armazenamento de estume, mas considera-se ser muito pouco provável. Não obstante, face à capacidade dos solos presentes, consideram-se, na generalidade, os impactes pouco significativos.

No que concerne ao **Património Cultural**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatção e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território com ocupação antrópica conhecida desde a pré-história.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase Prévia e Fase de Construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

Face ao exposto, considera-se que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Relativamente à **Saúde Humana**, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, desde que seja dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e Planos de monitorização constantes do presente parecer.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação da Exploração Avícola das Tojeiras condicionado:

1. A que a construção do pavilhão 8 só pode ocorrer a partir de 2022, e após parecer favorável do ICNF;
2. À obtenção de parecer favorável da Defesa Nacional;

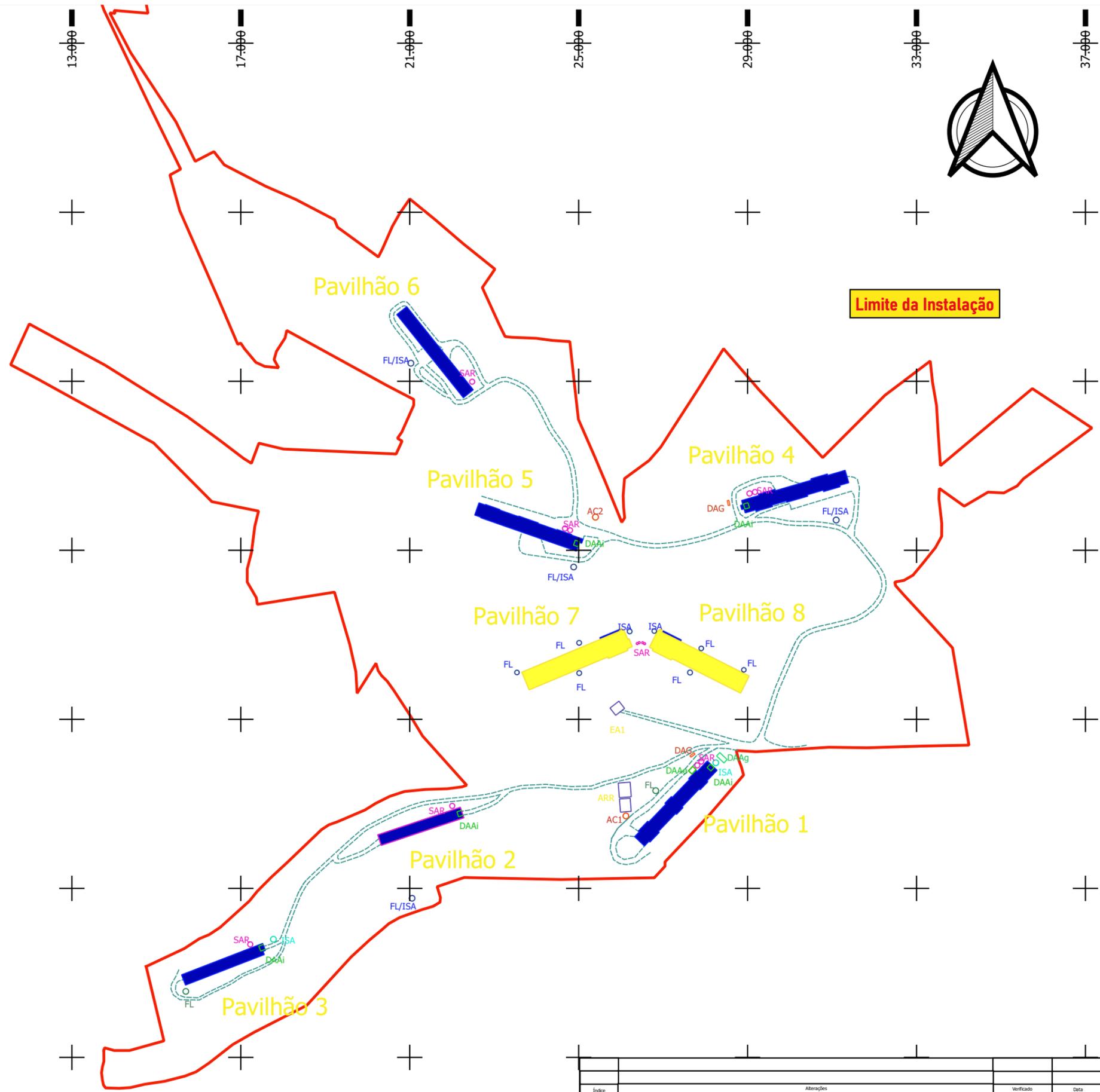
	<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Ao parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (CMDFCI);</li> <li>4. À demonstração da regularização/legalização urbanística dos edifícios de arrumos;</li> <li>5. À aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, do projeto a apresentar para a intervenção na linha de água cartografada na carta militar à escala 1/25 000 interferida pelo pavilhão 8, de forma a assegurar o escoamento na referida linha de água.</li> <li>6. À aprovação pela APA/ARHTO, antes do licenciamento, de solução para minimizar e controlar o acréscimo de caudal correspondente à cheia centenária, a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto.) Deve ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.</li> <li>7. À instalação de fossa estanque para as águas residuais domésticas produzidas no arco de desinfeção;</li> <li>8. À desativação e entulhamento das fossas que recebem exclusivamente águas residuais domésticas imediatamente após ligação da rede de drenagem da instalação avícola à rede pública de drenagem de águas residuais do concelho de Tomar;</li> <li>9. À apresentação de declaração da entidade gestora do sistema público de saneamento atestando a disponibilidade para receber, transportar e tratar as águas residuais domésticas produzidas na instalação, através da ligação à rede pública, bem como a data a partir da qual pode ser efetivada a ligação e a identificação da ETAR que efetuará o tratamento.</li> <li>10. À desativação e entulhamento das fossas que recebem exclusivamente águas residuais domésticas imediatamente após ligação da rede de drenagem da instalação avícola à rede pública de drenagem de águas residuais do concelho de Tomar;</li> <li>11. À apresentação de declaração da empresa que receberá o estrume para valorização na produção de adubos orgânicos, indicando a quantidade máxima a receber proveniente da instalação avícola das Tojeiras.</li> <li>12. À aprovação do PGEP pela DRAPC, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO;</li> <li>13. Ao cumprimento das medidas de minimização e Plano de Monitorização.</li> </ol>
<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS DA CA</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>P'la Comissão de Avaliação</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Helena Silva</i></p> <p style="text-align: center;">Dr<sup>a</sup> Helena Silva</p>

**ANEXO I**

**Planta de Implantação**



Limite da Instalação



Legenda

- EA1 - Edifício de Apoio
- ARR - Arrumos
- DAAg - Depósito de Água Geral
- DAG - Reservatório de Gás
- DAA (Depósito de Água (interno/externo))
- SAR - Silos Alimentares de Reserva
- FL - Fossa de Lavagem
- ISA - Fossa Sanitária
- FL/ISA - Fossa de Lavagem e Sanitária
- AC1 - Furo de Água

- Edifícios Existentes
- Edifícios a Construir

Índice	A Alterações	Verificado	Data
--------	--------------	------------	------



Título:  
**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DAS TOJEIRAS**

Estudado: *Josina Filipe Santos*  
 Colaborou: *Ana Maria e JLM*  
 Desenhou: *Josina Filipe Santos*  
 Verificou: *Ana Maria e JLM*

Substituído por:  
 Substituído por:

Escala numérica:  
**1/5 000**  
 Escala gráfica (m):  
 0 25 50 m

Designação  
**Estudo de Impacte Ambiental**  
 Planta de Implantação

Nº do Desenho:  
**EIA-AV-TOJ-04a**  
 Data: Fevereiro/2021    Folha: 1/1    Nº de Ordem: -

**ANEXO II**

**Pareceres Externos**

**De:** Divisaodegestaodoterritorio [divisaodegestaodoterritorio@cm-tomar.pt]  
**Enviado:** 7 de setembro de 2021 10:45  
**Para:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Jose Carlos  
**Assunto:** #240932 - 3572/ENTE/DAJA/2021 - 95/EDIF/DGT/2020 - - Projeto de Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras, em Casal Pinto, Paialvo, Tomar, da Agrózel - Agro-Pecuária do Zêzere, SA - pedido de Parecer de Avaliação de Impacte Ambiental até 03 de sete

**Anexos:** Of 2058DGT2021.pdf; Procº 95 2020\_Alvará licença construção nº 200 2020.pdf; Procº 171 1998\_Alvará Licença obras nº 13 1999.pdf; Procº 171 1998\_Autorização utilização nº 50 1999.pdf; Procº 173 1998\_Alvará autorização utilização nº 8 2000.pdf; Procº 173 1998\_Alvará licença construção nº 217 1999.pdf; Procº 510 1991\_Alvará licença obras nº 235 1993.pdf; Procº 510 1991\_Alvará autorização utilização nº 67 1996.pdf; Procº 511 1991\_Alvará Autorização Utilização nº 68 1996.pdf; Procº 511 1991\_Alvará licença obras nº 238 1993.pdf; Procº 512 1991\_Alvará autorização utilização nº 19 1994.pdf; Procº 512 2012\_Alvará licença obras nº 204 1993.pdf; Procº 553 2009\_Alvará de Instalação de posto armazenamento GPL nº 129 2010.pdf; Procº 553 2009\_Alvará licença Construção nº 129 2010.pdf; Procº 553 2009\_Licença exploração nº 4 2014.pdf; Procº 689 2015\_1ª Prorrogação ao alvará licença construção nº 106 2017.pdf; Procº 689 2015\_Aditamento nº 1 ao Alvará licença construção nº 106 2017.pdf; Procº 689 2015\_Alvará autorização utilização nº 29 2020.pdf; procº 689 2015\_Alvará Licença Construção nº 106 2017.pdf; Procº 1720 2013\_Alvará autorização utilização nº 87 2015.pdf; Procº 1720 2013\_Alvará licença construção nº 23 2015.pdf

Exmos. Senhores

No âmbito do assunto mencionado, encarrega-me o Sr. Vereador Hugo Cristóvão de remeter o ofício número 2058/DGT/2021, em anexo.

NOTA: Por favor, não responda a este e-mail. Para esclarecimentos ou outras informações sobre este assunto, contacte-nos através do n.º telefone: 249 329 800 ou pelo e-mail: [gestaodoterritorio@cm-tomar.pt](mailto:gestaodoterritorio@cm-tomar.pt)

Com os melhores cumprimentos,

**Antonio Craveiro** | Coordenador Técnico  
Divisão de Gestão do Território  
Município de Tomar | Praça da República, 2300-550 Tomar  
T. 249 329 800 | [presidencia@cm-tomar.pt](mailto:presidencia@cm-tomar.pt) | [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt)





**Município de Tomar**  
Divisão de Gestão do Território

CCDRLVT- Comissão Coordenação Desenvolvimento  
Regional Lisboa e V. Tejo  
Rua Alexandre Herculano, N° 37  
1269-053 LISBOA

geral@ccdr-lvt.pt

---

**V/ REFERÊNCIA**

S09146-2021 O7-OSAIDAMA

---

**V/ DATA**

2021-07-15 00:00:00

---

**OFÍCIO NÚMERO**

2058/DGT/2021

---

**DATA**

2021-09-07

---

**PROCESSO**

95/EDIF/DGT/2020

---

**CASO**

3572/ENTE/DAJA/2021

---

**ASSUNTO**

Projeto de Ampliação da  
Instalação Avícola das Tojeiras,  
em Casal Pinto, Paialvo, Tomar,  
da Agrózel - Agro-Pecuária do  
Zêzere, SA - pedido de Parecer  
de Avaliação de Impacte  
Ambiental até 03 de setembro de  
2021 - da CCDRLVT

No âmbito do assunto mencionado e em resposta ao solicitado, Hugo Cristóvão, vereador, no uso da competência delegada por despacho n° 08/2021, informa o seguinte:

A operação urbanística em apreço, que incide na ampliação de atividade pecuária já existente, e que consiste na proposta de criação de dois novos pavilhões, a implantar em espaço Agro-Florestal, não prejudica os parâmetros estipulados no ponto 3 do artigo 28° e pontos 1 a 3 do artigo 54° do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor (PDM), artigos que se transcrevem:

"Artigo 28°

3 - São permitidas instalações pecuárias, equipamento turístico, edifícios isolados e infraestruturas, devendo ser respeitados os seguintes requisitos:

a) Instalações pecuárias: Área mínima de parcela já constituída - 20 000 m<sup>2</sup>; Índice de construção bruta máxima - 0,05;

Tratamento de efluentes - a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor;"

"Artigo 54°

1 - As pecuárias são interditas:

a) Nos espaços naturais;

b) Nos espaços urbanos e urbanizáveis e numa distância inferior a 500m destes espaços.

2 - As instalações pecuárias com efetivos superiores a oito cabeças normais deverão implantar-se numa distância superior a 50 m do limite do prédio com que confinam, tendo em conta a legislação em vigor.

3 - Deverão ter tratamento de efluentes antes do lançamento nas linhas de água, sendo a construção das infraestruturas da responsabilidade do interessado, de acordo com a legislação em vigor."

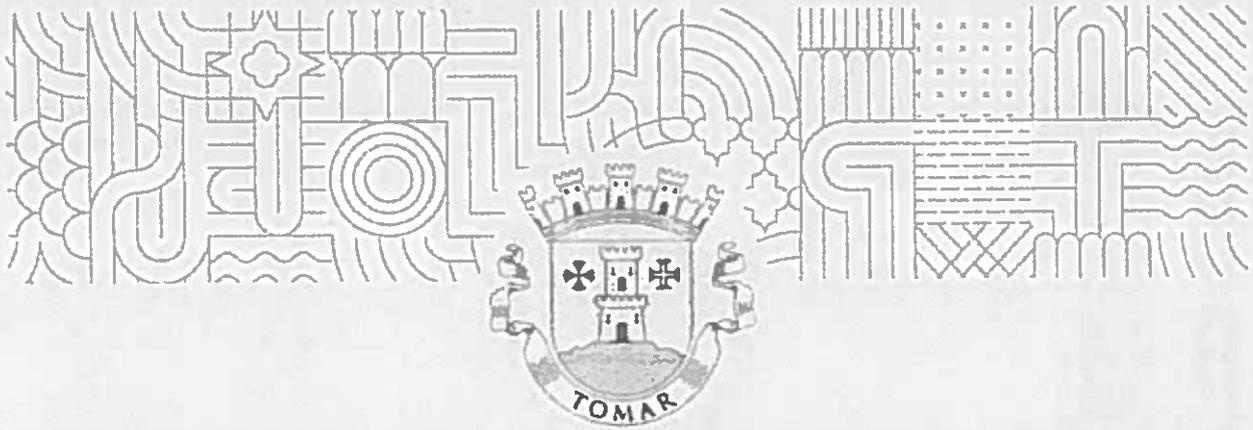
De acordo com o mapa de perigosidade de incendio aprovado para o conselho de Tomar, o local encontra-se identificado como de baixo e médio risco de incendio, não sendo por isso espetável que, cumpridas as normas regulamentares aplicáveis, desse facto resulte impedimento relativamente a futuro licenciamento dos pavilhões em questão.

Por ultimo cabe apenas referir que deverão ser acauteladas espécies arbóreas protegidas ou linhas de água que eventualmente possam existir no local.

Face ao exposto, julga-se que, da operação urbanística em análise, e naquilo que compete a estes serviços, não resultará prejuízo urbanístico ou regulamentar.

Remetem-se ainda cópias das licenças emitidas no âmbito dos processos de licenciamento (construção e utilização).

**Com os melhores cumprimentos,**  
**O Vereador**  
**Hugo Cristóvão**  
**(por delegação de competência de 15/06/2021)**



MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE OBRAS DE Nº 200/2020

PROCESSO Nº: 95/2020

→ PAVILHÃO Nº 7

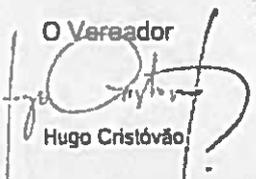
Nos termos do artigo 74º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de obras de Construção nova nº 200/2020, em nome de Agrozel - Agro-pecuária do Zêzere, S.A, com o número de contribuinte 501879471, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em Casal Velho, da Freguesia de Paialvo, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob os nºs 6075/20200102, 5980/20180822, 3067/20020816, 1685/19940606, 876/19890626, 1078/19680313, 2959/20011116, 1083/19901217, 2986/20011221, 6032/20190515, 5811/20161213, 1539/19930615, 1100/19910107, 6073/20191025 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 44 Rústico [U], 8 Rústico [V], 34 Rústico [U], 39 Rústico [U], 39 Rústico [V], 40 Rústico [U], 59 Rústico [U], 60 Rústico [U], 61 Rústico [U], 64 Rústico [U], 74 Rústico [U], 147 Rústico [Q], 204 Rústico [U], 233 Rústico [T], da respetiva freguesia.

As obras, aprovadas por Despacho do vereador, de 16/11/2020, respeitam o disposto no PDM, e apresentam as seguintes características:

1. Tipo de utilização:
2. Parâmetros urbanísticos: *(vide no verso)*
3. Prazo para a conclusão da operação urbanística: 12 meses, válido até 29-12-2021.

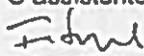
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

O Vereador


  
Hugo Cristóvão

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro 2, em 28/12/2020.  
Pago pelas faturas nºs 4923, 4924 e 4925 de 28/12/2020.

O assistente técnico


  
Fatima Ribello

2. Parâmetros urbanísticos:

Tipo de utilização	Área de construção (m²)			Área Implantação (m²)	Pisos		Altura da edificação (m)	Volume total de construção (m³)	N.º Fogos/Unidades ocupação
	Existente	Final	Dependência		Acima cota soleira	Abaixo cota soleira			
Pecuária - Avicultura	0	2867,55	792,45	2867,55	2	1	8,00	13.890,00m³	1
Total	0	2867,55	792,45	2867,55	2	1	8,00	13.890,00m³	1
Área Bruta Construção (m²)		3680,00							
Área Útil		3.334,25							
Área habitável (m²)		0							

Área de construção contabilizável para verificação do índice de construção ou área de construção máxima prevista em PMOT ou AL

	Tipologias				
	T0	T1	T2	T3	T4
N.º logostipologia					215
N.º divisões habitacionais					
N.º divisões					6

Muros (m)	
Confinantes com a via pública	
Não confinantes com a via pública	

Pisos	Atalação
Cave	Armazém
Fiso 0	Pavilhão de Recria
Fiso 1	Reservatórios de água



DATA  
990108

CÂMARA MUNICIPAL  
DE

ANEXO I  
SERV. EMISS. NUMERO ANO  
63 115797

TEORAR

GUIA DE RECEITA

IDENTIFICAÇÃO  
NOME Agrozal, 1<sup>da</sup> - Agro Pecuária do Fazer, 9<sup>da</sup> CONTRIB. N.º 501 279 471  
MORADA Fazenda Fazer Cód. Postal \_\_\_\_\_

TIPO	CLASSIF. ECONOMICA / CODIGO	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	OPERAÇÕES DE TESOURARIA	RECEITAS ORÇAMENTAIS
		<b>OBRAS PARTICULARES</b>		
		<b>Cofre da Câmara:</b>		
		Inscrição de Técnicos . . . . . \$	\$	\$
		Reg. de declaração de responsab. . . . . \$	\$	\$
2	020202	Em função do prazo <u>180</u> dias . . . . . \$	\$	3100,00
			\$	\$
		<b>Especiais: (m² e lineares)</b>		
		Telheiros, barrac., etc. (____m²) . . . . . \$	\$	\$
2	020202	Edifícios e congêneres ( <u>1200</u> m²) . . . . . \$	\$	13600,00
		Muros e vedações (____ml) . . . . . \$	\$	\$
			\$	\$
		<b>Outras Taxas de Licenças:</b>		
		Ocupação da via pública com: . . . . . \$	\$	\$
			\$	\$
2	020202	Publicidade <u>Curso e Anúnc</u> . . . . . \$	\$	1500,00

SUB-TOTAIS . . . . . \$ 140500,00

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

TOTAL . . . . . \$ 140500,00

VALOR DA GUIA DE RECEITA cento e quarenta mil e quinhentos reais

O SERVIÇO EMISSOR  
*[Assinatura]*

O TESOUREIRO

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 13 / 1999

Processo n.º \_\_\_\_\_ / 199

De conformidade com  a deliberação de 24 de Novembro de 1998, é concedida a Agrozal, 1<sup>da</sup> - Agro Pecuária do Fazer, 9<sup>da</sup>, com sede/residência em Chão Seco - Fazenda Fazer, licença para realizar as seguintes obras: Reestruturação de uma Pavilhão Anexa

no \_\_\_\_\_, situado em Rua do Ponto - Paraisópolis, com as seguintes características: **Cércea:** \_\_\_\_\_ m.; **Pisos:** 1 acima da cota de soleira e \_\_\_\_\_ abaixo; Área de construção: 1200m²;

Volumetria: \_\_\_\_\_; uso a que se destina a construção: Pavilhão Anexa; condicionamentos em folha anexa. Ofício nº 1115/DAV de 4/12/98

- tem Seguro: Contra acidentes de trabalho - Apólice n.º 92002190, de 01/02/1992, da Global; De construção - Apólice n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / 199

da Rua Espírito Santo, 1<sup>da</sup> (Empreiteiro: Pavilhão - Pecuária do Fazer) Alvará n.º 4680/1999.

Pagou a taxa sanitária em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 1999, no valor de \_\_\_\_\_ \$00 (Portaria n.º 23298).

Deverá observar os preceitos legais aplicáveis, bem como as posturas e regulamentos camarários, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.

Esta licença é válida até ao dia 02 de Julho de 1999.  
Paços do Município, 02 de Junho de 1999.

ESTATÍSTICA	N.º de fogos . . . . .	<u>1</u>
	N.º de divisões . . . . .	<u>2</u>
	Sup.ª habitável . . . . .	<u>1643</u>
	Sup.ª pavimentos . . . . .	<u>1200</u>

O PRESIDENTE DA CÂMARA.

**De:** DGRDN EXPEDIENTE [dgrdn.expediente@defesa.pt]  
**Enviado:** 3 de setembro de 2021 16:28  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Ofício n.º 6134 - EIA- Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras em Casal Pinto, freguesia de Paialvo, concelho de Tomar  
**Anexos:** Ofício\_6134 setembro.pdf

Exma. Senhora

Segue em anexo o nosso Ofício n.º 6134, relativo ao assunto: EIA- Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras em Casal Pinto, freguesia de Paialvo, concelho de Tomar.

Com os melhores cumprimentos

T

**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**

**Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio**

Av. Ilha da Madeira, n.º 1 -2.º e 4º Piso

1400-204 Lisboa, PORTUGAL

FAX + 351 21 301 30 37

Exma. Senhora  
Dra. Isabel Marques  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, n.º 37  
1250-009 Lisboa

---

<b>SUA REFERÊNCIA:</b> V/ofício SO9145202107DSA/DAMA de 15julho21	<b>NOSSA REFERÊNCIA</b> N.º: 6134 PROC. N.º:	<b>DATA</b> 2 de Setembro de 2021 <b>SERVIÇO</b> DPTM-AF
--	--	---

---

**ASSUNTO:** EIA- Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras em Casal Pinto, freguesia de Paialvo, concelho de Tomar

---

**REFERÊNCIA:** N/Ofício 3353 de 7 de maio 2019

- 1 Na sequência do V/ofício em referência sobre o EIA da Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras, sito na freguesia de Paialvo, concelho de Tomar, analisados os elementos enviados, informa-se que a área de intervenção se localiza no interior da área de servidão militar aeronáutica instituída pelo Decreto nº 49 396 de 21 de novembro de 1969, conforme anteriormente indicado no nosso ofício em referência, que se junta.
- 2 Consultada internamente a Força Aérea o referido pedido não é autorizado, por falta de elementos que permitam a análise e respetiva emissão de parecer, nomeadamente cortes e alçados devidamente cotados, com indicação da altitude máxima das edificações.
- 3 Reitera-se a necessidade de serem facultados elementos do projeto que permitam aferir a altitude de todas as edificações, com indicação da cota de soleira e da cota do ponto mais alto de cada edifício.
- 4 As Peças Desenhadas podem ser enviadas digitalmente, preferencialmente em formato dwf ou dwfx, disponibilizando-se para o efeito os seguintes endereços eletrónicos: [DI\\_REPPATRIM\\_SSERVLIC\\_CHF@EMFA.PT](mailto:DI_REPPATRIM_SSERVLIC_CHF@EMFA.PT) e [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt)

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Rocha

Subdiretora-Geral

**De:** Ordenamento [ordenamento@ccdr-lvt.pt]  
**Enviado:** 6 de setembro de 2021 10:53  
**Para:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** [RUBUS] - Processo de Avaliação de Impacte Ambiental  
**Anexos:** Oficio\_CCDRLVT\_ Parecer Externo.pdf

Sff registar e circular para a DSA.

---

**De:** [gdp.lvt@icnf.pt](mailto:gdp.lvt@icnf.pt) [<mailto:gdp.lvt@icnf.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 6 de Setembro de 2021 10:26  
**Para:** [ordenamento@ccdr-lvt.pt](mailto:ordenamento@ccdr-lvt.pt)  
**Assunto:** [RUBUS] - Processo de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto de Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras – Casal Pinto Proponente: AGROZEL – Agropecuária do Zêzere, SA Emissão de Parecer Externo

Se não consegue ver este email. Clique [aqui](#).



Exma. Senhora,

Por indicação da Direção do Departamento da Conservação da Natureza e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo, junto enviamos o n/ofício nº 35552/2021.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado

Cordialmente,  
A equipa RUBUS@ICNF

#ICNFSOMOSNOS

Se não registou esta conta no RUBUS pode ignorar a mensagem (contas não validadas serão removidas).

Lisboa e Vale do Tejo  
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,  
2001-471

 [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt) | [rubus.icnf.pt](http://rubus.icnf.pt)  
 [gdp.lvt@icnf.pt](mailto:gdp.lvt@icnf.pt)  
 243306530

Exma. Senhora  
Presidente da CCDRLVT  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

<b>vossa referência</b> <i>your reference</i>	<b>nossa referência</b> <i>our reference</i>	<b>nosso processo</b> <i>our process</i>	<b>Data</b> <i>Date</i>
S0914-20107-DSA/DAMA 450.10.229.01.00010.2021	S-035552/2021	P-036642/2021	2021-09-03
<b>Assunto</b> <i>subject</i>	Processo de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto de Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras – Casal Pinto Proponente: AGROZEL – Agropecuária do Zêzere, SA Emissão de Parecer Externo		

Ex.<sup>ma</sup> senhora,

Em resposta ao solicitado através do V/ ofício mencionado em epígrafe refere-se o seguinte:

Atualmente a Instalação Avícola das Tojeiras é composta por 6 pavilhões de produção, sendo os pavilhões 1,4 e 5 recria em bateria modo convencional, e os pavilhões 2, 3 e 6 recria no solo, modo produção alternativa.

O presente projeto de ampliação corresponde à construção de dois pavilhões adicionais (pavilhão 7 e 8) para produção de recria no solo, modo produção alternativa (Fig. 1)

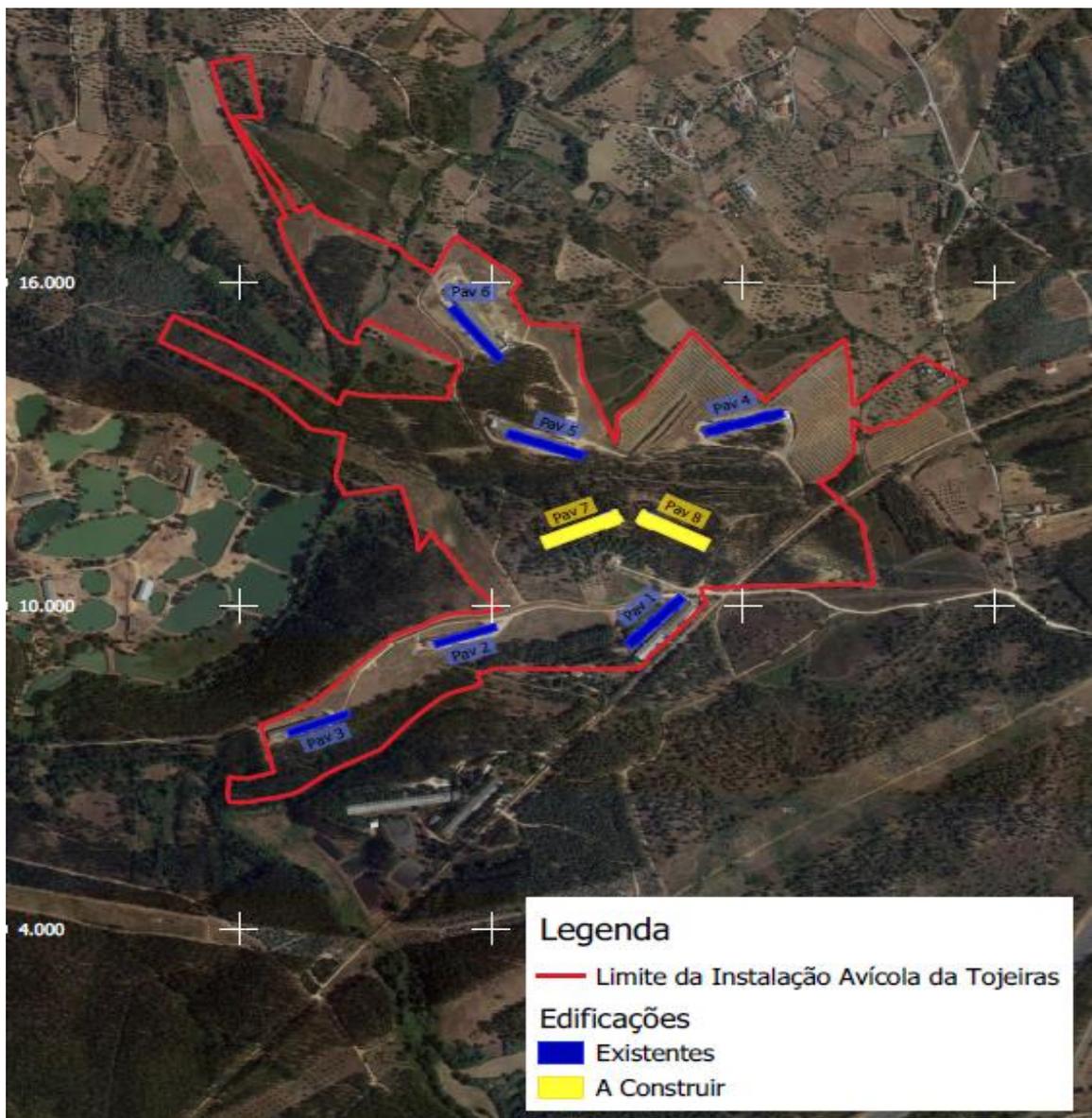


Fig. 1 – área de implantação do projeto (Fonte: RNT)

## SISTEMAS ECOLÓGICOS

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho na sua atual redação).

De acordo com o EIA, “do elenco florístico total inventariado para a área de estudo através de bibliografia e trabalho de campo foram identificadas 12 espécies com importância para a conservação, das quais 3 estão incluídas no anexos B-V e B-IV do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro- *Ruscus aculeatus*, *Iris lusitânica* e *Scrophularia grandiflora*, De referir que estas duas últimas, assim como as espécies *Klasea baetica subsp. lusitânica* e *Thymus villosus*, constituem endemismos lusitanos”.



Uma análise mais atenta da tabela que segue esta informação mostra que dessas 12 espécies, apenas a ocorrência de uma (*Quercus suber*) foi de facto confirmada durante o trabalho de campo. As restantes espécies estão categorizadas com ocorrência “provável”, “pouco provável”, “possível” ou “improvável”.

Quanto às 3 espécies que estão incluídas nos anexos B-V do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro - *Ruscus aculeatus*, *Iris lusitânica* (endemismo lusitano) e *Scrophularia grandiflora* (endemismo lusitano), estas possuem um estatuto “pouco preocupante” na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental. Os outros dois endemismos lusitanos mencionados, as espécies *Klasea baetica subsp. lusitânica* e *Thymus villosus*, também possuem um estatuto “pouco preocupante”. Salienta-se que a subespécie *Thymus villosus villosus* (endemismo de Portugal Continental) está também incluída no Anexo B-IV do mesmo decreto-lei.

Da visualização do *Google Earth* e de acordo com as imagens de satélite, que datam de 14.07.2020, a área prevista para a construção do pavilhão 7 já se encontra desmatada, considerando-se não ser possível proceder à avaliação de impactes, uma vez que se desconhece a situação de referência anterior à desmatação. A área prevista para a construção do pavilhão 8 apresenta coberto vegetal, de acordo com as mesmas imagens.

Face ao exposto, e tendo em conta que as espécies incluídas nos anexos B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro e endemismos lusitanos possuem estatuto de “pouco preocupante” e a sua presença não foi confirmada no trabalho de campo e varia entre “improvável” e “pouco provável”, considera-se que os impactos negativos da ampliação da instalação avícola serão pouco significativos.

No que respeita às medidas de minimização, concorda-se genericamente com as medidas preconizadas.

### **REGIME FLORESTAL**

O projeto não se insere em zona sob regime florestal.

### **PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO**

Verifica-se que os edifícios a construir se localizam em classe de perigosidade média.

Quanto ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), publicado pelo Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro,



e Decretos-Lei n.º10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, verifica-se que o edifício que se encontra mais aproximado à extrema, encontra-se a cerca de 70m desta, respeitando o afastamento de 50m, tendo em conta a análise no âmbito do SNDFCI.

No que respeita aos “Condicionalismos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (CMDFCI) a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

### **POVOAMENTO FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS**

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios o Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, estabelece o seguinte:

*1 — Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:*

- a) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;*
- b) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo;*
- c) A substituição de espécies florestais por outras técnicas ecologicamente desadequadas;*
- d) O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;*
- e) O campismo fora de locais destinados a esse fim.*

*2 — Para além das ações previstas no número anterior, e durante o mesmo prazo, nos terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território ficam igualmente proibidas as seguintes ações:*

- a) A realização de operações de loteamento;*
- b) A realização de obras de urbanização;*
- c) A realização de obras de reconstrução ou de ampliação das edificações existentes.*

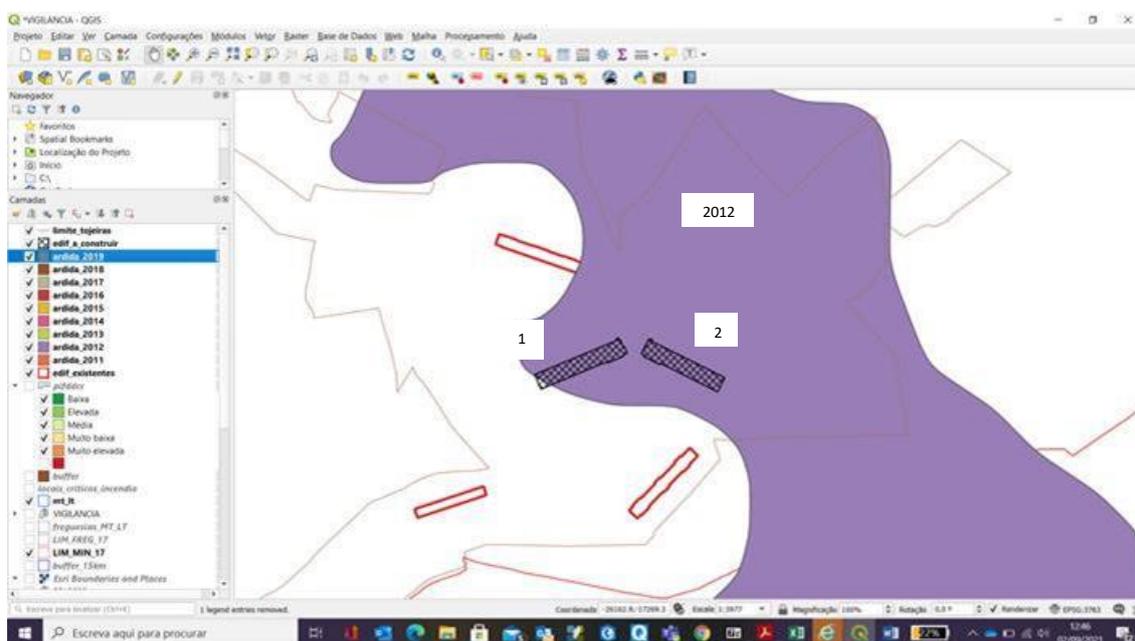


3 — Nos terrenos referidos no n.º 1, durante o prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não poderão ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território ou elaborar-se novos instrumentos de planeamento territorial, por forma a permitir-se a sua ocupação urbanística.

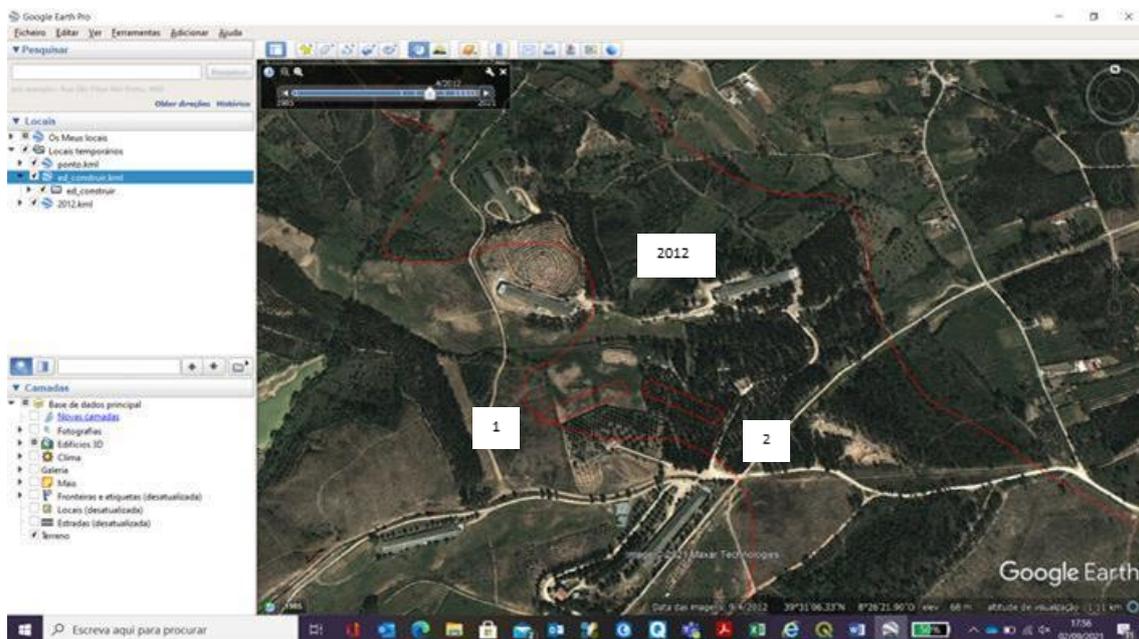
4 - As proibições estabelecidas nos n.os 1 e 2 podem ser levantadas por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, a requerimento dos interessados ou da respectiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio.

5 - Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.

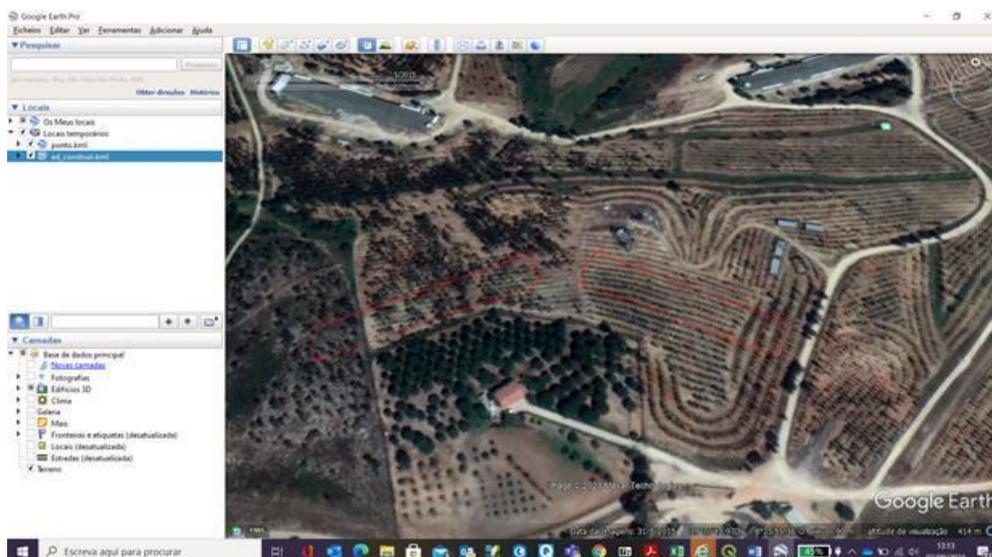
Na base de dados cartográfica de incêndios rurais do ICNF, considerando os últimos 10 anos, o local da implantação dos novos edifícios foi percorrido por um incêndio no ano de 2012 registado com uma área de 141.7ha.



Cruzando esta informação com as imagens de satélite de março de 2012:



E posteriormente imagens de Maio de 2015:



De salientar que o projeto foi alvo de parecer deste Instituto, em novembro de 2020, no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI). À data os elementos a pronunciar e sentido de voto do ICNF foi acerca do edifício mencionado nas imagens acima com 1, que corresponde ao pavilhão 7, e foi favorável, atendendo a que “A



*área em causa não seria à data do incêndio ocupada por povoamentos florestais pelo que não se aplica o disposto no referido decreto-lei”.*

Relativamente ao edifício identificado com 2, que corresponde ao pavilhão 8, verifica-se que esta área foi percorrida por um incêndio em povoamento à cerca de 10 anos.

Do exposto emite-se parecer desfavorável à construção do pavilhão 8, de acordo com a alínea a) n.º1 do art.1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

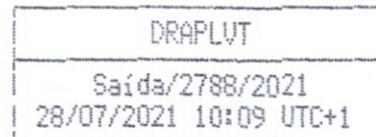
Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

---

Rui Pombo

Documento processado por computador, nº S-035552/2021



À:

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano 37

1250-009 LISBOA

**Sua referência**  
**S09144-202107-DSA/DAMA**  
**450.10.229.01.00010.2021****Número de Processo**  
RAN/1276/2021/ERRAN-LVT**Nossa referência**  
OF/10539/2021/ERRAN-LVT**PROCESSO Nº 337/ERRALVT/21 – CCDRLVT / Agrozel – Agropecuária do Zêzere, S.A. –**  
Ampliação da instalação avícola das Tojeiras em Casal Pinto, na freguesia de Paialvo, concelho de Tomar**ASSUNTO:***Esclarecimento*

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e tendo em conta os elementos disponibilizados e remetidos através do vosso ofício supramencionado, informa-se que, de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Tomar, a pretensão não afeta áreas integradas na RAN, na medida em que os dois novos pavilhões a construir (pavilhões 7 e 8) situam-se na parte do prédio que não está integrada na RAN.

Atento o acima exposto, mais se informa que o procedimento de AIA em questão não carece do parecer da ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por RUI ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO  
Data: 2021.07.26 18:08:40 +01:00Motivo: Director Regional Adjunto  
Rui Hipólito

Diretor Regional Adjunto

RSS/me

DAOT

**De:** JOSÉ CARVALHO MARTINS [JOSECARVALHO.MARTINS@E-REDES.PT]  
**Enviado:** 11 de agosto de 2021 19:26  
**Para:** CCDR LVT\_DSA-DAMA; Dra. Helena Santos Silva  
**Cc:** LUÍS MANUEL ALVES; FRANCISCO CRAVO BRANCO; NINA CLEMENTE  
**Assunto:** Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras (Conc. Tomar)  
**Anexos:** 2021-08-11\_Carta 54-2021\_DAPR\_E-REDES [Parecer AIA].pdf; Ampliacao da Avicola das Tojeiras [Anexo da Carta].pdf; Ampliacao da Avicola das Tojeiras.dwg

**Importância:** Alta

**Destinatário:** CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
DSA – Direção de Serviços de Ambiente / DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
**Vossa referência:** S09140-202107-DSA/DAMA | 450.10.229.01.00010.2021 | 14-07-2021  
**Projeto:** Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras  
**Localização:** Freguesia de Paialvo, Concelho de Tomar  
**Proponente:** Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Exmos(as). Senhores(as)

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta/54/2021/DAPR de 11-08-2021 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da E-REDES sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,  
José Carvalho Martins



**JOSÉ CARVALHO MARTINS**  
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.  
ASSESSORIA

R. Camilo Castelo Branco, 43  
Tel: (+351) 936113233

**e-redes.pt**

---

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede  
Rua Ofélia Diogo Costa, 45  
4149-022 Porto  
Tel:220 012 8 53  
Fax:220 012 98 8

Exmos(as). Senhores(as)  
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S09140-202107- DSA/DAMA	14-07-2021	Carta/54/2021/DAPR	11-08-2021
450.10.229.01.00010.2021			

Assunto: Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras (Conc. Tomar)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES<sup>(\*)</sup> sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta Tensão a 60 kV, encontra-se estabelecida na área do EIA a subestação “SE Cliente”, sendo a referida área atravessada pelos traçados das Linhas “LN 1418L56254 Santa Cita - EPAL (Asseiceira)” (AP20-SE Cliente) e “LN 1418L56575 Zêzere - Entroncamento” (AP32-AP44) (conforme Planta em Anexo).

A área do referido EIA é atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneos de diversas linhas de Média Tensão a 30 kV, onde se encontram estabelecidos vários dos seus apoios: (1) “LN 1418L34170 Santa Cita - Matrena” (Apoio AP57|Ligação TRA8-TRA58; Derivação TRA91 e TRS100 a partir do AP57); (2) “LN 1418L34168 Santa Cita - Quinta da Bezelga” (TRA3|Apoio de derivação APD8-PT de distribuição “PT 1418D30140 Peralvas III”; Ligações estabelecidas entre os atravessamentos TRA24|AP59-AP60; TRA14|AP31-AP32 e TRA19|AP14-AP15, para alimentação de vários postos de transformação de serviço particular e dos postos de transformação de distribuição, “PT 1418D30247 Peralvas V”, “PT 1418D30392 PERALVA (Rua Fonte de Grou)”; “PT 1418D30373 Peralva”, “PT 1418D30170 Peralvas IV” e “PT 1418D30245 Casal das Fontainhas”); (3) “LN 1420L30092” (TRA3|AP4-AP11) (conforme Planta em Anexo). Verifica-se também, neste nível de tensão, que na vizinhança da referida área se encontram estabelecidos os traçados aéreos das linhas “LN 1418L34168” (Apoio de derivação APD30-PT de distribuição “PT 1418D30119 Peralvas II”) e “LN 1420L30059” (AP7-PT de distribuição “PT 1420D30033 Casal Vale Seixo”) (conforme Planta em Anexo).

Ainda na imediata vizinhança da área do EIA, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujos traçados não se encontram representados na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo o acesso de meios ligeiros e pesados como camiões

com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos  
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins  
(Consultor)

(\*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

 Ampliacao da Avicola das Tojeiras [Anexo da Carta].pdf

 Ampliacao da Avicola das Tojeiras.dwg

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

**AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:**

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



**ANEXO III**

**Delegação de Assinaturas**

**De:** Carla Maria Dias Guerreiro [carla.guerreiro@apambiente.pt] em nome de Carla Maria Dias Guerreiro  
**Enviado:** 13 de outubro de 2021 14:55  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Cc:** Mariana Pedras  
**Assunto:** EIA Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras

Dr.<sup>a</sup> Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.<sup>a</sup> Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

**Carla Guerreiro**

*Técnica superior*

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste  
Rua Artilharia Um, 107  
1099-052 Lisboa | PORTUGAL  
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)

**apambiente.pt**

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

**De:** Ana Nunes [anunes@dgpc.pt] em nome de Ana Nunes  
**Enviado:** 13 de outubro de 2021 12:45  
**Para:** Cláudia Simões  
**Cc:** Helena Santos Silva  
**Assunto:** FW: Pedido de delegação de assinatura do parecer final da CA\_ AIA 1480/2021\_Ampl Instalação Avícola Tojeiras

**Importância:** Alta

Cara colega,

Na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Acompanhamento (CA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, solicito que seja enviada à CCDRLVT a Delegação de Assinatura em nome da Dr.ª Helena Silva, Presidente da referida CA.

Processo: 2021/1(078)

Antecipadamente grata

Fique bem!

---

**De:** Helena Santos Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** quarta-feira, 13 de outubro de 2021 11:18  
**Para:** Ana Nunes  
**Assunto:** Re: Versao 1 do Parecer final das Tojeiras

Bom dia Ana

Assim que for possível envia-me a delegação de assinatura  
Obrigada

----- Mensagem de Ana Nunes <[anunes@dgpc.pt](mailto:anunes@dgpc.pt)> -----  
Data: Wed, 13 Oct 2021 11:00:31 +0100  
De: Ana Nunes <[anunes@dgpc.pt](mailto:anunes@dgpc.pt)>  
Assunto: RE: Versao 1 do Parecer final das Tojeiras  
Para: Helena Santos Silva <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>

Cara Helena,

Envio o draft com correção de ortografia, pontuação.

Bom trabalho!

**De:** Vera Noronha | DSP [vera.noronha@arslvt.min-saude.pt] em nome de Vera Noronha | DSP  
**Enviado:** 14 de outubro de 2021 09:59  
**Para:** Dama dsa;Dama dsa  
**Assunto:** RE: versão 2 do parecer final das Tojeiras

**Importância:** Alta

Bom dia, cara Dr.ª Helena

Informo que delego a minha assinatura no processo EIA da Instalação Avícola das Tojeiras da Agrozel - Agro-Pecuária do Zêzere, SA – PL20201229001816, em representação da ARSLVT, na Dr.ª Helena Silva da CCDRLVT.

Com os melhores cumprimentos

**Vera Noronha**

Eng.ª Sanitarista - M Eng|Senior sanitary engineering advisor  
Responsável da AFES de Santarém  
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. | REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.

*Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém*

Telefone: +351243330604

[vera.noronha@arslvt.min-saude.pt](mailto:vera.noronha@arslvt.min-saude.pt)

[www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



**De:** Helena Santos Silva <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>

**Enviado:** 13 de outubro de 2021 22:25

**Para:** Vera Noronha | DSP <[vera.noronha@arslvt.min-saude.pt](mailto:vera.noronha@arslvt.min-saude.pt)>

**Cc:** [carla.guerreiro@apambiente.pt](mailto:carla.guerreiro@apambiente.pt) <[carla.guerreiro@apambiente.pt](mailto:carla.guerreiro@apambiente.pt)>; [Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt](mailto:Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt) <[Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt](mailto:Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt)>; [anunes@dgpc.pt](mailto:anunes@dgpc.pt) <[anunes@dgpc.pt](mailto:anunes@dgpc.pt)>; [cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt](mailto:cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt)

**De:** Paula Lourenco [Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt] em nome de Paula Lourenco  
**Enviado:** 14 de outubro de 2021 10:08  
**Para:** 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'  
**Assunto:** FW: Versão Final do Parecer da Avícola das Tojeiras

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe. nada temos a acrescentar ao parecer final.

Informa-se ainda que pela impossibilidade da presença, na CCDRLVT, da técnica Paula Lourenço na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Ampliação da Instalação Avícola das Tojeiras, da freguesia de Paialvo, concelho de Tomar, cujo proponente é a Agrozél – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo a este mail, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

**Paula Lourenço**  
Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**  
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém  
[Tel:243 377 500](tel:243377500) Fax: 263 279 610



AGRICULTURA  
MAR



AGENDA DE INOVAÇÃO | 20  
PARA A AGRICULTURA | 30



**PORTUGAL  
CHAMA**  
POR SI. POR TODOS.

• A MAIORIA DOS INCÊNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR.  
**NÃO ARRISQUE! NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS. SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.**

Saiba mais através do **808 200 520** ou em [portugalchama.pt](http://portugalchama.pt)



**De:** Helena Santos Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

**Enviada:** 13 de outubro de 2021 20:19

**Para:** [carla.guerreiro@apambiente.pt](mailto:carla.guerreiro@apambiente.pt); Paula Lourenco; [anunes@dgpc.pt](mailto:anunes@dgpc.pt); [vera.noronha@arslvt.min-saude.pt](mailto:vera.noronha@arslvt.min-saude.pt)

**Cc:** [cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt](mailto:cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt); [mariana.pedras@apambiente.pt](mailto:mariana.pedras@apambiente.pt)

**Assunto:** Versão Final do Parecer da Avícola das Tojeiras

Boa tarde

Junto envio a versão final do parecer da CA relativo à Exploração Avícola das Tojeiras.

Foi colocada mais uma condicionante relativa à construção do pavilhão 8, segundo informação do ICNF, este poderá ser construído a partir de 2022, após do parecer favorável do ICNF.

Agradeço a todos pela colaboração

Cumprimentos